

ADESÃO 002/2024

Processo Administrativo nº	DATA
182410-0002	18/10/2024

ADESÃO 002/2024

OBJETO: Contratação empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores in loco e acesso a plataforma educacional do projeto.

VOLUME ÚNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
182410-0002	18/10/2024

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Educação

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores in loco e acesso a plataforma educacional do projeto.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo Nº 182410-0002



Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima

MARCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos cuidados de Vossa Excelência, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, Prefeito Municipal, o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**, para análise de conveniência e oportunidade quanto a necessidade e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: MATRÍCULA/PORTARIA:

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

008/2021 - GPSAL

1. JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento, tem a proposta de dar início ao processo administrativo, objetivando a implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital por meio da iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e microcomputador portátil, do tipo notebook, para aulas práticas dos estudantes, de interesse desta Secretaria Municipal de Educação.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

É crucial promover o engajamento dos alunos, oferecendo métodos de ensino que despertem o interesse e incentivem a participar ativamente. A pandemia destacou a necessidade de tecnologia na educação, tornou-se comum o uso de tecnologias como auxiliares ao ensino, como celulares, tablets, computadores e demais dispositivos eletrônicos.

Garantir que todos os alunos, independentemente de suas habilidades ou origens, tenham acesso a uma educação de qualidade é um desafio contínuo. Por sua vez, a digitalização do ensino requer políticas públicas eficazes para democratizar o acesso à tecnologia e capacitar os professores para o uso pedagógico dessas ferramentas.

O ganho cognitivo da inserção do pensamento computacional e robótica educacional, na educação básica encontra-se no complemento de ensino às crianças, dos jovens estudantes no tocante aos futuros desafios, afinal, a computação faz parte de nossa rotina diária e, se tivermos a oportunidade de apresentar o pensamento computacional às crianças, elas certamente desenvolverão soluções ainda mais eficazes no futuro, por estarem acostumadas com a computação básica.

O investimento em desenvolvimento computacional e robótica educacional, deve permitir ao aluno vivenciar a construção do seu próprio conhecimento, na qual o mesmo se apropria dos recursos tecnológicos ofertados e aplica-os nas soluções de problemas apresentados pelos educadores.

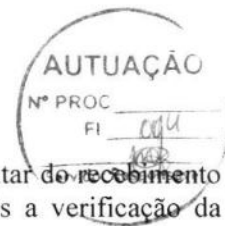


1.3. RESULTADOS ALMEJADOS

- Desenvolver o pensamento computacional;
- Permitir que os alunos tenham acesso informações e equipamentos computacionais
- Permitir que os alunos criem soluções tecnológicas eficazes, capazes não só de resolver problemas criados em sala de aula, mas também, no dia a dia da sociedade.

2. ITENS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o estudante, igual ou similar (Livro: iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130.(cento e trinta) páginas, para cada aluno da rede pública municipal.	1076
2	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	27
3	Livro Didático/Pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB/ 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	1076
4	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com programação visual com microcontrolador arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	27
5	Fornecimento de kit de robótica para automação do projeto de educação científica com metodologias ativas. mínima de 130.(cento e trinta) páginas, para cada aluno da	27
6	Impressora 3D: Principais características: Tipo de extrusão: FDM (Sistema Bowden). Volume de construção: 220x220x250mm. Diâmetro do filamento: 1,75mm. Diâmetro do bico: 0,4mm. Espessura da camada: 0,1 – 0,35mm. Precisão: +/- 0,1mm. Temperatura máxima de extrusora:225 °C. Temperatura máxima do leito: 110 °C.	2
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplastico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana de açúcar, etc.	6
8	Microcomputador portátil do tipo notebook. Principais características: Configuração: HD Celeron + Microsoft 365/ 4GB/ 128GB SSD/ W11/15.6"/ Câmera 720p. Processador (Resumido) Intel Celeron dual core; Processador (modelo) Intel Celeron N4020; Processador (p/resumo) Celeron com Microsoft 365 Personal; Processador (cores/threads) Dual Core 2 threads; Processador (cache) 4MG; Detalhe memória RAM 4GB soldado DDR4-2400; Barramento da memória: 2400Mhz; Armazenamento (SSD) SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 Máxima expansão de armazenamento Um slot, até 256GB M.2 2242 ssd OU 512GB M.2 2280 SSD; Placa de vídeo integrada; Sistema operacional (pré-instalado) W11, Resolução de Tela HD (1366 x 768) antirreflexo Formato de tela 16:9 widescreen; brilho de tela 220nits; Tipo de painel: TN, abertura de tela 169º; Wi-fi 2x2 AC; Camera HD 720p com privacidade; Microfone tipo dual array; Bluetooth 5.0; USB (3.2) Gen 1 2; USB (2.0) 1; USB tipo C (3.2) Gen 1 1; Leitor de cartões 4 em 1 9SD, SDHC, SDXC, MMC; Saída HDMI (1.4b) 1; PTP Touchpad 1; Teclado padrão brasileiro 1; Teclado backlit LED; Teclado numérico; Bateria 3 células 42wh.	22



3. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS ITENS

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, requisitos necessários, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente para que, considerando a necessidade, conveniência e oportunidade, tome a decisão sobre a continuidade ou não, do que se propõe nesta solicitação.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 18 de outubro de 2024.

Respeitosamente,



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Educação
Port. n. 008/2021-GPSAL

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’.*

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

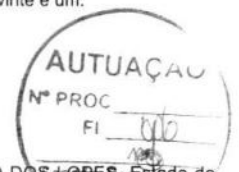
PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A Sra.
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do expediente encaminhado pelo demandante a este gabinete, apresentando na oportunidade as justificativas para a realização de processo administrativo para implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital por meio da iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórica/prática de professores in loco e acesso a plataforma educacional do projeto, portanto, **aprovo** a solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida secretaria, diante dos detalhes requeridos.

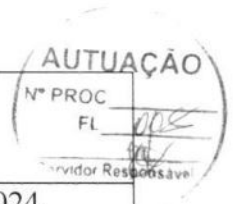
Para tanto, encaminho a vossa senhoria a peça solicitante e demais anexos, para que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a instauração de procedimento necessário, objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.


Ressalto a importante necessidade de aferição dos valores dos itens, bem como da solicitação de dotação orçamentária, objetivando confirmar consulta a possibilidade econômica, assim como os demais atos indispensáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 18 de outubro de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



* CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 182410-0002	DATA: 18/10/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	
DESTINATÁRIO: Gabinete do Prefeito.	
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores in loco e acesso a plataforma educacional do projeto.	
DOS AUTOS: Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retró mencionado, composto pelos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none">1. Documento de solicitação. (fls. 02/04);2. Portaria de Nomeação (fls.005/006);3. Despacho de Autorização (fl.007).	
Desta forma, vislumbro celeridade e segurança ao manuseio dos documentos, e eu, MARCIA DA SILVA LIMA, Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral, certifico a autuação do processo administrativo n° 182410-0002.	
 MARCIA DA SILVA LIMA Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral Portaria N° 025/2021-GP	

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



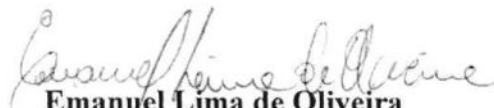
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

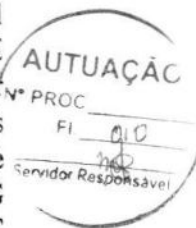
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

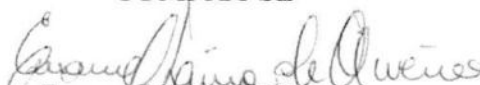


GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

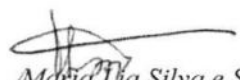
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lya Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

DESPACHO

A Sra.
EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Chefe do departamento de compras



ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços, processo administrativo nº 182410-0002.

Prezada,

Pelo presente, solicitamos que vossa senhoria realize pesquisas de preços, para identificação de valores de mercado para os itens pretendidos, conforme informações contantes do processo administrativo nº 182410-0002, cujo objeto visa a implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional, itens para estruturação do espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores in loco e acesso a plataforma educacional do projeto.

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o estudante, igual ou similar (Livro: iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da rede pública municipal.	1076
2	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	27
3	Livro Didático/Pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB/ 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	1076
4	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com programação visual com microcontrolador arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	27
5	Fornecimento de kit de robótica para automação do projeto de educação científica com metodologias ativas.	27
6	Impressora 3D. Principais características: Tipo de extrusão: FDM (Sistema Bowden). Volume de construção: 220x220x250mm. Diâmetro do filamento: 1,75mm. Diâmetro do bico: 0,4mm. Espessura da camada: 0,1 – 0,35mm. Precisão: +/- 0,1mm. Temperatura máxima de extrusora: 225 °C. Temperatura máxima do leito: 110 °C.	2
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplastico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana de açúcar, etc.	6

R. Maranhão



8	Microcomputador portátil do tipo notebook. Principais características: Configuração: HD Celeron + Microsoft 365/ 4GB/ 128GB SSD/ W11/15.6"/ Câmera 720p. Processador (Resumido) Intel Celeron dual core; Processador (modelo) Intel Celeron N4020; Processador (p/resumo) Celeron com Microsoft 365 Personal; Processador (cores/threads) Dual Core 2 threads; Processador (cache) 4MG; Detalhe memória RAM 4GB soldado DDR4-2400; Barramento da memória: 2400Mhz; Armazenamento (SSD) SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 Máxima expansão de armazenamento Um slot, até 256GB M.2 2242 ssd OU 512GB M.2 2280 SSD; Placa de vídeo integrada; Sistema operacional (pré-instalado) W11, Resolução de Tela HD (1366 x 768) antirreflexo Formato de tela 16:9 widescreen; brilho de tela 220nits; Tipo de painel: TN, abertura de tela 169°; Wi-fi 2x2 AC; Camera HD 720p com privacidade; Microfone tipo dual array; Bluetooth 5.0; USB (3.2) Gen 1 2; USB (2.0) 1; USB tipo C (3.2) Gen 1 1; Leitor de cartões 4 em 1 9SD, SDHC, SDXC, MMC; Saída HDMI (1.4b) 1; PTP Touchpad 1; Teclado padrão brasileiro 1; Teclado backlit LED; Teclado numérico; Bateria 3 células 42wh.	22
---	---	----

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 017
Servidor Responsável

Nada mais havendo a tratar, reiteramos nossos sinceros votos de elevado apreço.

Santo Antônio dos Lopes/Ma, 21 de outubro de 2024.

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GP/SAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A Sra.
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



Senhora Secretária,

Em resposta a solicitação, datada de 21 de outubro de 2024, que apresenta a necessidade de pesquisas de preços, para composição da planilha orçamentária, visando a implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores in loco e plataforma educacional do projeto, apresentamos em documento anexado a este expediente, o relatório com todos os detalhes indispensáveis para a realização dos trabalhos.

Durante as pesquisas de preços, realizamos também buscas por documentos decorrentes de licitações já realizadas, considerando objetos semelhantes, em diário oficiais, visando comparar os valores orçados, de modo que, das pesquisas, foi localizada uma ata de registro de preços nº 022/2024, do município de Parnarama/MA, a qual nos chamaram a atenção pelos seus preços.

Da análise realizada por este departamento, sobre os valores da pesquisa de preços em comparação aos valores registrados na ata mencionada, constatamos que a ata de registro de preços nº. 022/2024, publicada em 23 de agosto de 2024, no Diário Oficial do Município de Parnarama/MA, oriunda do Processo Administrativo nº 034/2024, do Pregão Eletrônico nº. 007/2024-SRP, apresenta-se vantajosa em relação as demais pesquisas, por ocasião de seus itens, valores e quantidades. No entanto, submetemos as pesquisas e o mapa contendo os valores orçados de todos os itens para que sejam tomada as decisões mais acertadas para suprir a necessidade.

Certo de termos atendido a contento sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 30 de outubro de 2024.


EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 043/2021-GP/SAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL



EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL*

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 20/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 526179961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA Nº 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

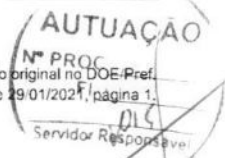
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191



PROPOSTA DE PREÇOS

BELÉM, 23 DE OUTUBRO DE 2024

AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA


APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

ARANDU LTDA, CNPJ: 23.404.693/0001-83, ENDEREÇO: R GONCALVES FERREIRA, TELEGRAFO SEM FIO Nº 4, CEP 66.113-220- BELEM-PA, E-MAIL: arandueducacional@outlook.com, TELEFONE: 91) 98808-0880.

Recebemos a solicitação de cotação de preços, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na Implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores In Loco, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, para atendimento das necessidades da rede municipal de educação do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, e temos a grande satisfação de respondê-la com os preços que praticamos, conforme descrição abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Livro Didático/Pedagógico do aluno: Igual ou similar ao livro: Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual.	UND	1.076	CIENCIA MODERNA	R\$ 363,57	R\$ 391.201,32
2	Livro Didático/Pedagógico do professor: Igual ou similar ao livro: Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual.	UND	27	CIENCIA MODERNA	R\$ 363,57	R\$ 9.816,39
3	Livro Didático/Pedagógico do aluno: Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional sustentável com Programação Visual	UND	1.076	CASA DA ROBÓTICA	R\$ 403,02	R\$ 433.649,52



4	Livro Didático/Pedagógico do professor: Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional sustentável com Programação Visual	UND	27	CASA DA ROBÓTICA	R\$ 403,02	R\$ 10.881,54
5	Fornecimento de Kit de Robótica para Automação do Projeto de Educação Científica com Metodologias ativas.	UND	27	CASA DA ROBÓTICA	R\$ 3.180,75	R\$ 85.880,25
6	Impressora 3D	UND	2	CREALITY	R\$ 4.548,80	R\$ 9.097,60
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm	UND	6	VOOLT3D	R\$ 431,00	R\$ 2.586,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook	UND	22	MULTILASER	R\$ 3.407,10	R\$ 74.956,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						R\$ 1.018.068,82

Valor total da proposta: **R\$ 1.018.068,82** (Um milhão, dezoito mil, sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)


Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Prefeitura a serem atendidas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

PRAZO DE PAGAMENTO: A combinar

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 90 (noventa) dias



ARANDU LTDA
CNPJ Nº 23.404.693/0001-83



CARTA-PROPOSTA



São Paulo/SP, 25 de outubro de 2024.

AO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços encaminhada.

Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 42.320.308/0001-64, Av. Paulista, n.º 1471 – Conj. 1110, C. Postal 589, Bela Vista, CEP 01311-927 – São Paulo/ SP- Fone: (11) 91202-4444, e-mail: diretoria@amemaiseducacao.com.br, encaminha a cotação de preços ao Município de Santo Antônio dos Lopes-PA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços encaminhada, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada na Implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores In Loco, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, para atendimento das necessidades da rede municipal de educação do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Segue a cotação orçamentária referente aos itens solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Livro Didático/Pedagógico do aluno: Igual ou similar ao livro: Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual.	UND	1.076	Mind Makers	R\$ 392,25	R\$ 422.061,00
2	Livro Didático/Pedagógico do professor: Igual ou similar ao livro: Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual.	UND	27	Mind Makers	R\$ 392,25	R\$ 10.590,75
3	Livro Didático/Pedagógico do aluno: Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional sustentável com Programação Visual	UND	1.076	Robomind	R\$ 432,96	R\$ 465.864,96



4	Livro Didático/Pedagógico do professor: Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional sustentável com Programação Visual	UND	27	Robomind	R\$ 432,96	R\$ 11.689,92
5	Fornecimento de Kit de Robótica para Automação do Projeto de Educação Científica com Metodologias ativas.	UND	27	Casa da Robótica	R\$ 3.431,70	R\$ 92.655,90
6	Impressora 3D	UND	2	Elegoo	R\$ 4.907,70	R\$ 9.815,40
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm	UND	6	Elegoo	R\$ 464,94	R\$ 2.789,64
8	Microcomputador portátil do tipo notebook	UND	22	Positivo	R\$ 3.677,70	R\$ 80.909,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.096.376,97
R\$ 1.096.376,97						
(Um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)						

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Emerson de Paula Coelho Pinto
AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA.
CNPJ N.º 42.320.308/0001-64



COTAÇÃO DE PREÇOS

São Luís(MA), 25 de outubro de 2024.

Ao município de Santo Antônio dos Lopes-(MA)

Somos a **SETE OFFICE LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 26.477.376/0001-85, e estamos localizados à Av. São Luís Rei de França, Nº 100-Quadra 02, Sala 11 LOTE 3- CEP 65.067-205, Bairro: Jardim Eldorado, em SÃO LUIS(MA), Telefone: (98) 98626-1114, e E-mail: seteofficeslz@gmail.com.

Na Sete Office, acreditamos que a educação é a chave para transformar o mundo. Por isso, nos dedicamos a desenvolver soluções inovadoras que facilitem o acesso ao conhecimento e à cultura.

Temos o imenso prazer em apresentar a nossa proposta comercial em retorno à cotação de preços solicitada pelo município **Santo Antônio dos Lopes(MA)**, e estaremos à disposição para maiores informações.

Segue:

PROPOSTA COMERCIAL- COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA						
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores In Loco, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, para atendimento das necessidades da rede municipal de educação do município de Santo Antônio dos Lopes-MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Livro Didático/Pedagógico do aluno: Igual ou similar ao livro: Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual.	UND	1.076	DOGO MAKER	R\$ 399,90	R\$ 430.292,40



2	Livro Didático/Pedagógico do professor: Igual ou similar ao livro: Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual.	UND	27	DOGO MAKER	R\$ 424,90	R\$ 11.472,30
3	Livro Didático/Pedagógico do aluno: Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional sustentável com Programação Visual	UND	1.076	DOGO MAKER	R\$ 429,90	R\$ 462.572,40
4	Livro Didático/Pedagógico do professor: Igual ou similar ao livro: Robótica Educacional sustentável com Programação Visual	UND	27	DOGO MAKER	R\$ 454,90	R\$ 12.282,30
5	Fornecimento de Kit de Robótica para Automação do Projeto de Educação Científica com Metodologias ativas.	UND	27	DOGO MAKER	R\$ 3.359,90	R\$ 90.717,30
6	Impressora 3D	UND	2	CREALITY	R\$ 4.799,90	R\$ 9.599,80
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm	UND	6	SUNLU	R\$ 409,90	R\$ 2.459,40
8	Microcomputador portátil do tipo notebook	UND	22	POSITIVO	R\$ 3.649,90	R\$ 80.297,80
VALOR TOTAL						R\$ 1.099.693,70

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.099.693,70 (Um milhão, noventa e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos.)

CUSTOS ADICIONAIS: Todos os custos com despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos itens do objeto, incluindo taxas e impostos estão inclusos nesta proposta.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Proposta válida por 90(noventa) dias.

SETE OFFICE LTDA

CNPJ: 26.477.376/0001-85



23 de Agosto de 2024 • Diário Oficial • Nº 1870

Sumário

EXTRATO DA ARP - PMP - PE N.º 007 2024 - PROJETO EDUCAÇÃO





ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ARP - PMP - PE N.º 007 2024 - PROJETO EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 - SRP



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, ITENS PARA ESTRUTURAÇÃO DE UM ESPAÇO MAKER (COMO IMPRESSORA 3D E NOTEBOOKS) PARA AULAS PRÁTICAS DOS ESTUDANTES, FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DE PROFESSORES, ACESSO À PLATAFORMA EDUCACIONAL DO PROJETO E ASSESSORIA PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRA CIENTÍFICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal do Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

EMPRESA DETENTORA: CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.744.834/0001-72, sediada na Av. Zacarias de Assunção, n. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua – PA – CEP 67.030-180.

ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o Estudante, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	5987	DOGO MAKER	R\$ 309,53	R\$ 1.853.156,11
2	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	60	DOGO MAKER	R\$ 305,00	R\$ 18.300,00
3	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.	5987	DOGO MAKER	R\$ 331,76	R\$ 1.986.247,12
4	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior. / UND	60	DOGO MAKER	R\$298,00	R\$17.800,00
5	Fornecimento de Kit de Robótica para Automação do Projeto de Educação Científica com Metodologias ativas.	200	DOGO MAKER	R\$ 2.549,00	R\$ 509.800,00
6	Impressora 3D	50	CREALITY	R\$ 3.697,90	R\$ 184.850,00
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana-de-açúcar, etc.	200	CREALITY	R\$ 357,00	R\$ 71.400,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook	50	LENOVO	R\$ 2.798,00	R\$ 139.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 4.781.453,23	

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênera, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

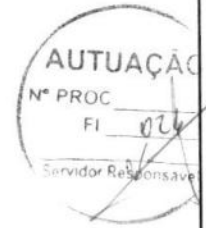
Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Centro Administrativo do Município de Parnarama, Rua Pedreiras – Nº 093 – Centro, no horário de funcionamento do órgão.

Parnarama/MA, 20 de agosto de 2024.

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Orgão destinado a divulgação dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal Nº- 540, DE 14 DE MARÇO DE 2017



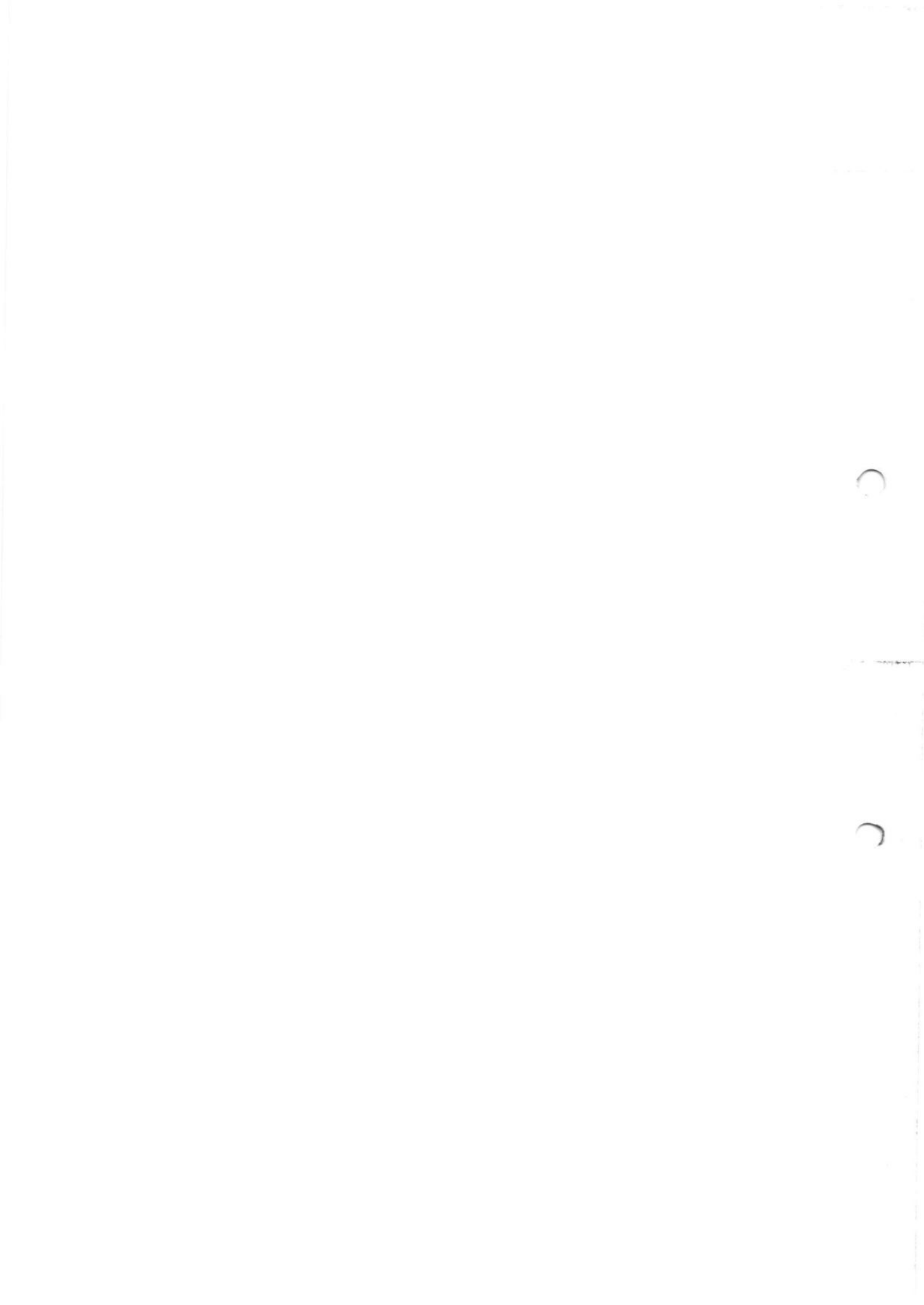
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Av. Carolina nº 237 – Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05
CEP: 65.640-000 – Parnarama - MA

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PESQUISAS DE PREÇOS E COMPARATIVO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – PARNARAMA/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO ARANDU	V. TOTAL ARANDU	V. UNITÁRIO AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA	V. TOTAL AME MAIS EDUCAÇÃO LTDA	V. UNITÁRIO SETE OFFICE LTDA	V. TOTAL SETE OFFICE LTDA	V. UNIT. ATA SRP Nº. 022/2024 PARNARAMA	V. TOTAL. ATA SRP Nº. 022/2024 PARNARAMA
1	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o estudante, igual ou similar (Livro: iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual); Impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da rede pública municipal.	UNID	1076	R\$ 363,57	R\$ 391.201,32	R\$ 392,25	R\$ 422.061,00	R\$ 399,90	R\$ 430.292,40	R\$ 309,53	R\$ 333.054,28
2	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	UNID	27	R\$ 363,57	R\$ 9.816,39	R\$ 392,25	R\$ 10.590,75	R\$ 424,90	R\$ 11.472,30	R\$ 305,00	R\$ 8.235,00





3	Livro Didático/Pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB/ 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	1076	R\$ 403,02	R\$ 433.649,52	R\$ 432,96	R\$ 465.864,96	R\$ 429,90	R\$ 462.572,40	R\$ 331,76	R\$ 356.973,76
4	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com programação visual com microcontrolador arduino, robôs, sendores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); Impresso no padrão colorido, mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	27	R\$ 403,02	R\$ 10.881,54	R\$ 432,96	R\$ 11.689,92	R\$ 454,90	R\$ 12.282,30	R\$ 298,00	R\$ 8.046,00
5	Fornecimento de kit de robótica para automação do projeto de educação científica com metodologias ativas.	UNID	27	R\$ 3.180,75	R\$ 85.880,25	R\$ 3.431,70	R\$ 92.655,90	R\$ 3.359,90	R\$ 90.717,30	R\$ 2.549,00	R\$ 68.823,00
6	Impressora 3D	UNID	2	R\$ 4.548,80	R\$ 9.097,60	R\$ 4.907,70	R\$ 9.815,40	R\$ 4.799,90	R\$ 9.599,80	R\$ 3.697,90	R\$ 7.395,80
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana de açúcar, etc.	UNID	6	R\$ 431,00	R\$ 2.586,00	R\$ 464,94	R\$ 2.789,64	R\$ 409,90	R\$ 2.459,40	R\$ 357,00	R\$ 2.142,00


8	<p>Microcomputador portátil do tipo notebook. Principais características: Configuração: HD Celeron + Microsoft 365/4GB/ 128GB SSD/ W11/15.6"/ Câmera 720p. Processador (Resumido) Intel Celeron dual core; Processador (modelo) Intel Celeron N4020; Processador (p/resumo) Celeron com Microsoft 365 Personal; Processador (cores/threads) Dual Core 2 threads; Processador (cache) 4MG; Detalhe memória RAM 4GB soldado DDR4-2400; Barramento da memória: 2400Mhz; Armazenamento (SSD) SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 Máxima expansão de armazenamento Um slot, até 256GB M.2 2242 ssd OU 512GB M.2 2280 SSD; Placa de vídeo integrada; Sistema operacional (pré-instalado) W11, Resolução de Tela HD (1366 x 768) antirreflexo Formato de tela 16:9 widescreen; brilho de tela 220nits; Tipo de painel: TN, abertura de tela 169º; Wi-fi 2x2 AC; Camera HD 720p com privacidade; Microfone tipo dual array; Bluetooth 5.0; USB (3.2) Gen 1 2; USB (2.0) 1; USB tipo C (3.2) Gen 1 1; Leitor de cartões 4 em 1 9SD, SDHC, SDXC, MMC; Saída HDMI (1.4b) 1; PTP Touchpad 1; Teclado padrão brasileiro 1; Teclado backlit LED; Teclado numérico; Bateria 3 células 42wh.</p>	UNID	22	R\$ 3.407,10	R\$ 74.956,20	R\$ 3.677,70	R\$ 80.909,40	R\$ 3.649,90	R\$ 80.297,80	R\$ 2.798,00	R\$ 61.556,00
					R\$ 1.018.068,82		R\$ 1.096.376,97		R\$ 1.099.693,70		R\$ 846.225,84

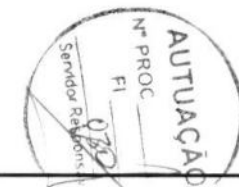
Nº PROC: 015
 Autuação
 Sandoz Ribeiro

Ao finalizarmos as cotações de preços sobre os itens pretendidos, identificamos uma boa diferença de valor ao compararmos com os valores apresentados na ata de registro de preços nº. 022/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama, Estado do Maranhão.

Encaminhamos os autos do processo na certeza do pronto atendimento à solicitação.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 30 de outubro de 2024


EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 043/2021-GP/SAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar visa fornecer as informações necessárias para a análise e fundamentação da adesão a um procedimento licitatório com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos. A adesão se refere à possibilidade de um ente público, por meio de seus órgãos ou entidades, aderir à licitação realizada por outro ente público, com base nos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

2. Objetivo

O objetivo deste estudo é fundamentar a escolha da adesão a uma licitação já realizada, em vez de promover um novo processo licitatório, visando otimizar recursos, garantir a eficiência administrativa e atender às necessidades da Administração Pública de forma mais célere e econômica.

3. Fundamentação Legal

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) contempla a possibilidade de adesão a atas de registro de preços em seu **Art. 77**, bem como a adesão a processos licitatórios já realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme os seguintes pontos:

- **Art. 77:** Regulamenta a adesão a atas de registro de preços, permitindo que outros órgãos ou entidades da Administração Pública possam aderir a uma ata de registro de preços já homologada, desde que observados os requisitos legais.
- **Art. 75:** Trata da possibilidade de um ente público adotar um procedimento licitatório realizado por outro ente público, em especial no caso de registro de preços, mediante autorização da autoridade competente.

Portanto, o processo de adesão pode ser vantajoso para a Administração Pública, pois possibilita o aproveitamento de um processo licitatório que já foi conduzido, sem a necessidade de repetir todas as fases licitatórias, desde que a contratação esteja em conformidade com o objeto, prazo e valor.

4. Justificativa da Adesão

A adesão à licitação visa, principalmente, a obtenção de benefícios administrativos e financeiros. Abaixo, são apresentados os principais argumentos que justificam a adesão a um processo licitatório já realizado:

- **Economia de Escala:** Ao aderir a um processo licitatório de outra entidade, é possível aproveitar as condições já pactuadas (preços, prazos e condições de fornecimento), evitando custos adicionais com novos procedimentos licitatórios.
- **Celeridade no Atendimento das Necessidades:** A adesão permite que a Administração Pública adquira bens ou serviços de forma mais rápida, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório.

- **Redução de Custos Operacionais:** Elimina-se a necessidade de elaborar, conduzir e administrar um novo procedimento licitatório, o que gera economia de tempo e recursos humanos.
- **Garantia de Conformidade:** A adesão assegura que o processo licitatório já realizado atendeu a todos os requisitos legais, incluindo a seleção de fornecedores ou prestadores de serviços com a capacidade técnica e econômica para atender ao objeto licitado.

5. Análise Técnica da Viabilidade da Adesão

- **Compatibilidade do Objeto:** O objeto da licitação original possui compatibilidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, tanto em termos de especificação técnica quanto em quantitativo.
- **Validade da Ata de Registro de Preços:** Após consulta realizada sobre a vigência da ata de registro de preços, identificamos que a ata possui validade até dia 23 de agosto de 2025, a considerar pelos 12 (doze) meses a partir da data da publicação da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município de Parnarama/MA.
- **Autorização para Adesão:** Para que o processo de adesão tenha êxito, é necessário que haja autorização por parte da autoridade competente, bem como do órgão promotor da licitação anterior, além da anuência por parte da empresa detentora do registro. Uma vez que todos estes passos foram realizados, o processo pode ser considerado como autorizado.
- **Conformidade dos Preços e Condições:** Da comparabilidade entre os valores dos itens indispensáveis para a realização do trabalho em epígrafe, entre pesquisas de preços e ata de registro de preços (conforme mapa constante dos autos), ficou constatado que os valores registrados na ata, apresentam-se mais vantajosos do que os valores da planilha orçamentária. Afinal, as pesquisas de preços realizadas nos últimos meses, apresentam valores mais altos, o que é normal, uma vez que todos os anos valores de referência como salário-mínimo, mão de obra, produtos e serviços sofrem alterações, com base nas oscilações mercadológicas.

O valor obtido das pesquisas, considerando todos os atos necessários para a entrega do objeto em perfeito estado, consiste em valor médio de: R\$ 1.071.379,83 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), enquanto, a ata de registro de preços mencionada, apresenta o seguinte valor: R\$ 846.225,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), considerando os itens e quantidades da nossa necessidade.

Colocando o valor da pesquisa em comparação ao valor da ata, com base nos itens necessários, obtém-se o seguinte resultado:

- Valor da pesquisa médio da pesquisa: R\$ 1.071.379,83

- Valor registrado em ata: R\$ 846.225,84
- **R\$ 225.153,99 - Valor resultante do cálculo.**

Observa-se o ganho de R\$ 225.153,99 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), de imediato, o que demonstra que a adesão se mostra bastante vantajosa.

Além do relevante valor, é importante comentar que quando são divulgados os editais das licitações, a grande maioria das empresas apresentam suas propostas com valores aproximados aos valores de referência, o que não é errado, porém, para este caso em específico, conforme demonstrado, a adesão representa diminuição de mais de duzentos e vinte e cinco mil reais em relação à planilha orçamentária.

6. Procedimentos para a Adesão

De acordo com o novo regime de licitações, os procedimentos para a adesão são os seguintes:

1. **Solicitação Formal de Adesão:** O órgão ou entidade interessada deverá formalizar um pedido de adesão, justificando a necessidade e apresentando a compatibilidade com o objeto licitado.
2. **Análise da Compatibilidade:** O órgão ou entidade que realizou a licitação original deverá analisar a compatibilidade do objeto, preço e condições para garantir que a adesão será benéfica.
3. **Autorização pela Autoridade Competente:** A adesão deverá ser autorizada pela autoridade competente do órgão ou entidade que está aderindo, conforme os requisitos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
4. **Formalização do Termo de Adesão:** Caso a adesão seja autorizada, um termo de adesão será formalizado entre as partes, registrando as condições do acordo, os prazos, as responsabilidades e as condições de fornecimento ou prestação de serviço.
5. **Execução do Contrato:** Após a formalização, a execução do contrato deve seguir os termos estabelecidos, com a supervisão adequada para garantir o cumprimento das condições estabelecidas.

7. Riscos e Cuidados

Embora a adesão a uma licitação seja uma opção vantajosa, é necessário observar alguns cuidados e riscos:

- **Incompatibilidade no Objeto:** A adesão pode ser frustrada se o objeto contratado na licitação original não atender às necessidades do órgão aderente.
- **Alteração nas Condições de Mercado:** Caso os preços registrados não se mantenham competitivos ou adequados ao mercado no momento da adesão, pode ser necessário revisar os termos contratuais.


- **Conformidade com a Legislação:** A adesão deve ser feita com rigoroso cumprimento das normas legais, evitando qualquer irregularidade que possa comprometer a validade do processo.

8. Conclusão

A adesão a um processo licitatório já realizado, conforme a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), pode ser uma medida eficiente para a Administração Pública, trazendo economia, celeridade e eficiência ao processo de contratação.

Os fatos indicam que é possível suprir a necessidade apresentada via modalidade de adesão, todavia, apresentamos as diretrizes para que a decisão quanto à modalidade seja tomada.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 05 de novembro de 2024



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2021-GP-SAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO



Ao Sr.
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ASSUNTO: Aprovação para realização de processo de adesão (carona).

Prezada secretária,

A Lei Federal nº. 14.133/2021 nos traz a informação de que a regra é licitar, independentemente do objeto, todavia, a partir da implementação do sistema de registro de preços, desde que fique comprovada a vantajosidade e o atendimento a alguns critérios, é permitido participar na condição de “carona”, em processos realizado por outras secretarias, órgão etc.

Ficou evidenciado que o valor registrado é bem menor do que o valor da planilha orçamentária, planilha esta que seria parte integrante do Projeto Básico, tida como valor de referência na hipótese de licitação, todavia, sabemos que não é possível garantir que a licitação trouxesse valores melhores em relação aos valores apresentados na ata de registro de preços nº 022/2024, oriunda do pregão eletrônico nº 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA

Diante disto, e considerando os detalhes apresentados até o momento, **APROVO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO**, na condição de carona à ata de registro de preços nº 022/2024, do pregão eletrônico 007/2024 – Parnarama/MA, todavia, ressalto atenção para os seguintes detalhes:

- Verificar se existe previsão de adesão no instrumento convocatório;
- Se as quantidades não ultrapassem os limites constantes do edital;
- Consultar o órgão gerenciador sobre possibilidade de adesão à ata citada;
- Consulta a empresa detentora do registro sobre o seu interesse;
- Além de fazer cumprir o que dispõe as leis/normas pertinentes à matéria.

Em momento anterior as solicitações de manifestação sobre a aceitação do procedimento de adesão, faça elaborar um Projeto Básico, apresentando as diretrizes da contratação, respeitando os limites apresentados pelo edital/termo de referência da licitação realizada pelo Município de Parnarama/MA.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
Rubem Francisco Braga Sousa
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Contador Geral



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **182410-0002**.

Senhor Contador,


Solicitamos informações sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **182410-0002**, para eventual e futura contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional em metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores in loco, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, de interessa da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total estimado para execução do objeto é de **RS 846.225,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

Reiteramos que as informações demandadas representam condição *sine qua non* para a continuidade dos demais atos administrativos pelo órgão.

Para tanto, encaminhamos para consulta os autos do processo administrativo acima identificado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 11 de novembro de 2024.


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 008/2021- GPSAL.

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 103/2024

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 02
Fl. 02
Servidor Responsável

Contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional em metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores in loco, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, de interessa da Secretaria Municipal de Educação

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 846.225,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	04– Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02– Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0231 – Gestão de Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.016 – Manut. Do Desenv. Do Ensino - MDE
Classificação Econômica	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Distribuição Gratuita 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	1500100100 – Receitas de Impostos e Transf - Educação

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 11 de Novembro de 2024



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



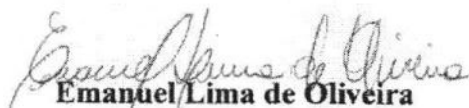
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



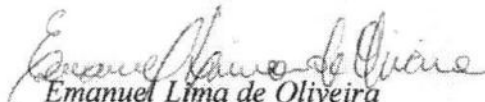
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

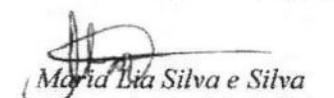
CUMPRE-SE



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concursa262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurusada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

PROJETO BÁSICO



Processo Administrativo: 182410-0002

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores in loco e acesso a plataforma educacional do projeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, alinhada aos propósitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, vem criando medidas e desenvolvendo ferramentas com o intuito de melhorar o ensino diário aos alunos da rede pública. Nos últimos anos nossos alunos têm se destacado com premiações pela demonstração do aprendizado coletivo, fato este que muito nos alegra e evidencia que estamos caminhando para o sentido certo.

2.2. Visando incentivar ainda mais o desenvolvimento dos trabalhos educacionais, em especial ao ensino do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual nas escolas municipais para a adoção de práticas relacionadas à competência geral nº 05, que trata do mundo tecnológico e da cultura digital em todas as suas dimensões e sub dimensões. Nestes espaços, as atividades planejadas deverão ser catalizadoras de novas ideias e estimularem o aluno a sempre querer aprender mais.

2.3 A implementação do ensino do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual nas escolas municipais, no contexto do projeto de tecnologia e inovação sustentável deverá levar os estudantes a pensarem na essência de um problema proposto, nas possibilidades de resolução e nas alternativas para resolvê-lo.

2.4 Para destacar a importância do pensamento computacional, para o viver contemporâneo, o pesquisador e professor da Universidade de Évora, José Ramos (2015), elege a metáfora do canivete suíço cognitivo, afirmando que essa forma de pensar empodera o indivíduo com uma série de ferramentas, pois, quanto maior for o número e a especificidade desses recursos intelectuais, maior o conjunto de problemas a serem enfrentados e solucionados com sucesso.

2.5 O ganho cognitivo da inserção do pensamento computacional e da robótica educacional na educação básica está no empoderar jovens estudantes na forma de proceder a resolução de problemas, em sua capacidade para descrever e explicar situações complexas. Estudantes investidos do poder de uma ferramenta cognitiva para resolver problemas de forma mais ágil e apoiados na transversalidade das diferentes áreas do conhecimento passam a analisar dados logicamente e a representá-los de forma abstrata; a especializar as etapas do processo de resolução de problemas, a particionar problemas complexos, resolvendo-os por meio da discussão de variáveis e de estrutura condicionais.

2.6 Nem todos os problemas podem ser resolvidos usando o computador. Entretanto, boa parte dos desafios a serem equacionados podem se beneficiar do pensamento computacional, utilizando um de seus princípios centrais, como destaca Ramos (2016): "Dividir e conquistar". Apoiados por esse canivete suíço cognitivo do pensamento computacional, podemos operar problemas complexos que se revelam inicialmente de difícil solução, mais que, por meio de sua decomposição em questões menores, projetam os passos que viabilizam sua resolução. Pensamento computacional conduz à construção de uma representação mais apropriada para tornar o problema tangível.



2.7 Ao aplicar o pensamento computacional, os alunos não apenas seguem fórmulas preestabelecidas, mas também são desafiados a criar soluções inovadoras e únicas. Eles aprenderão a pensar fora da caixa e experimentarão diferentes abordagens para resolver problemas.

2.8 Esse tipo de pensamento envolve a construção e compreensão de lógica formal, o que ajuda os alunos a desenvolverem habilidades de raciocínio lógico e matemático. Essas competências são fundamentais não apenas para áreas de exatas, mas também para a análise crítica de informações e tomada de decisões em qualquer contexto.

2.9 A prática do pensamento computacional incentiva os alunos a serem aprendizes autônomos e a continuarem sua educação ao longo da vida. Ao aprenderem a lidar com ferramentas digitais e resolver problemas de forma eficaz, eles se tornam mais aptos a buscar novas soluções e a aprender de maneiras independentes.

2.10 O pensamento computacional vai além de ensinar programação; trata-se de desenvolver uma mentalidade que pode ser aplicada em diversas situações do dia a dia, promovendo habilidades como raciocínio lógico, resolução criativa de problemas e trabalho em equipe. No contexto da educação básica, sua importância está em preparar os alunos para um mundo digitalizado, onde habilidades de análise, adaptação e inovação são fundamentais para o sucesso pessoal e profissional.



3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 As especificações, unidades, quantitativos são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o estudante, igual ou similar (Livro: iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da rede pública municipal.	1076
2	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	27
3	Livro Didático/Pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB/ 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	1076
4	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com programação visual com microcontrolador arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	27
5	Fornecimento de kit de robótica para automação do projeto de educação científica com metodologias ativas.	27
6	Impressora 3D. Principais características: Tipo de extrusão: FDM (Sistema Bowden). Volume de construção: 220x220x250mm. Diâmetro do filamento: 1,75mm. Diâmetro do bico: 0,4mm. Espessura da camada: 0,1 – 0,35mm. Precisão: +/- 0,1mm. Temperatura máxima de extrusora: 225 °C. Temperatura máxima do leito: 110 °C.	2

R. Shomvish

7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana de açúcar, etc.	6
8	Microcomputador portátil do tipo notebook. Principais características: Configuração: HD Celeron + Microsoft 365/ 4GB/ 128GB SSD/ W11/15.6"/ Câmera 720p. Processador (Resumido) Intel Celeron dual core; Processador (modelo) Intel Celeron N4020; Processador (p/resumo) Celeron com Microsoft 365 Personal; Processador (cores/threads) Dual Core 2 threads; Processador (cache) 4MG; Detalhe memória RAM 4GB soldado DDR4-2400; Barramento da memória: 2400Mhz; Armazenamento (SSD) SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 Máxima expansão de armazenamento Um slot, até 256GB M.2 2242 ssd OU 512GB M.2 2280 SSD; Placa de vídeo integrada; Sistema operacional (pré-instalado) W11, Resolução de Tela HD (1366 x 768) antirreflexo Formato de tela 16:9 widescreen; brilho de tela 220nits; Tipo de painel: TN, abertura de tela 169º; Wi-fi 2x2 AC; Camera HD 720p com privacidade; Microfone tipo dual array; Bluetooth 5.0; USB (3.2) Gen 1 2; USB (2.0) 1; USB tipo C (3.2) Gen 1 1; Leitor de cartões 4 em 1 9SD, SDHC, SDXC, MMC; Saída HDMI (1.4b) 1; PTP Touchpad 1; Teclado padrão brasileiro 1; Teclado backlit LED; Teclado numérico; Bateria 3 células 42wh.	22

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
FL. 049
Servidor Responsável _____

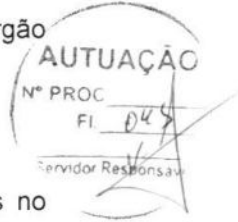
4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.
- 4.2 Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.
- 4.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 4.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 4.5 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento dos itens.
- 4.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão contratante.
- 4.7 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Órgão contratante ou nos serviços contratados em áreas externas.
- 4.8 Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte daquele, durante a fase de planejamento do evento.
- 4.9 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.
- 4.10 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 4.11 Manter seus empregados identificados por crachá ou uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.

R. S. Maranhão

4.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

4.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.



5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

5.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no contrato:

5.1.1. Nomear fiscal(is) Técnico(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

5.1.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

5.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência;

5.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.

5.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

5.2.1. Executar os serviços no prazo definido neste Projeto Básico, conforme especificações técnicas definidas pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;

5.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA, relacionados com as características dos fornecimentos;

5.2.4. Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

5.2.5. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;

5.2.6. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

5.2.7. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços à CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da entrega dos produtos.

5.2.8. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

5.2.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;



- 5.2.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;
- 5.2.11. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;
- 5.2.12. Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;
- 5.2.13. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
- 5.2.14. Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
- 5.2.15. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
- 5.2.16. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.2.17. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
- 5.2.18. Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 5.2.19. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
- 5.2.20. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até os locais dos eventos, por meios próprios;
- 5.2.21. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- 5.2.22. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.2.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 5.2.24. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;
- 5.2.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 5.2.26. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

R. S. L. M. U. L.

5.2.27. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.2.28. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

5.2.29. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.2.30. A CONTRATADA também se obriga a indicar formalmente, antes de iniciar o fornecimento dos produtos, o preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente.

5.2.31. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

5.2.32. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, conforme o caso, devidamente recolhida na Secretaria Contratante, no que couber.

5.2.33. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

5.2.34. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: alimentação, hospedagem ou qualquer outro tipo de despesa.

5.2.35. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste termo de referência;

5.2.36. Quando da entrega dos produtos, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo;

5.2.37. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

PROV. AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 049
Servidor Responsável

6. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informações quanto a Classificação orçamentária para a realização da festividade.

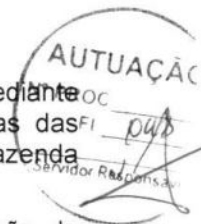
Órgão 04 – Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária.....04.02 – Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE
Função12 - Educação
Sub-função.....361 – Ensino Fundamental
Programa0231 – Gestão de Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade2.016 – Manut. do Desenvol. Do Ensino - MDE
Classificação Econômica..3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. P/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso.....4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
1500100100 – Receitas de Impostos e Tranf - Educação

R. Maranhão

7. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

7.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.



8. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1 A empresa fica obrigada a garantir a execução do objeto, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.

Santo Antônio dos Lopes/MA, dia 11 de novembro de 2024.



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Port: nº 008/2021-GPSAL



Ofício n.º. 039.1/2024 – SMEDUC – Prefeitura S.A.L/MA.

Santo Antônio dos Lopes, 11 de novembro de 2024.

Aos cuidados de Vossa Excelência, Sr
RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL - ÓRGÃO GERENCIADOR

Assunto: Solicitação de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 022/2024, oriunda do pregão eletrônico n.º. 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

Senhor Prefeito,

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, vem manifestar interesse em aderir à Ata de registro de preços n.º. 022/2024, oriunda do Processo Administrativo n.º. 034/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, sob n.º. 007/2024, com preços registrados para futura contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores In loco, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, conforme especificações do Termo de Referência anexo do edital, conforme tabela abaixo:

DADOS DA EMPRESA ARREMATANTE, DETENTORA DO REGISTRO:

RAZÃO SOCIAL: CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72


ENDEREÇO: Av. Zacarias de Assunção, n.º. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua/PA.

CEP.: 67.030-180.

REPRESENTADA POR: José Nildo Jacinto Silva, CPF: 512.267.821-91.


1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º. 022/2024, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:
 - a. Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
 - b. Aos cuidados da Sra. Raimunda Sousa Carvalho do Nascimento, Secretária Municipal de Educação, portaria: 008/2021-GP/SAL.

Atenciosamente,



RAIMUNDA SOUSA
CARVALHO DO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021

Conferido e aprovado por:



EMANOEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO AO OFÍCIO Nº. 039/2024 – SMEDUC – Prefeitura S.A.L/MA.

Abaixo encontra-se os itens, quantidades e demais detalhes de interesse da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, sobre a ata de registro de preços nº. 022/2024, do pregão eletrônico nº. 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o estudante, igual ou similar (Livro: iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual); Impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da rede pública municipal.	UNID	1076	R\$ 309,53	R\$ 333.054,28
2	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	UNID	27	R\$ 305,00	R\$ 8.235,00
3	Livro Didático/Pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB/ 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	1076	R\$ 331,76	R\$ 356.973,76
4	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com programação visual com microcontrolador arduino, robôs, sendores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); Impresso no padrão colorido, mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	27	R\$ 298,00	R\$ 8.046,00

R. S. S. S. S.



5	Fornecimento de kit de robótica para automação do projeto de educação científica com metodologias ativas.	UNID	27	R\$ 2.549,00	R\$ 68.823,00
6	Impressora 3D	UNID	2	R\$ 3.697,90	R\$ 7.395,80
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana de açúcar, etc.	UNID	6	R\$ 357,00	R\$ 2.142,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook.	UNID	22	R\$ 2.798,00	R\$ 61.556,00

VALOR TOTAL FINAL: R\$ 846.225,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

R. Carvalho



Ofício n.º. 039.2/2024 – SMEDUC – Prefeitura S.A.L/MA.

Santo Antônio dos Lopes, 11 de novembro de 2024.

À EMPRESA CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ N.º . 30.744.834/0001-72
ENDEREÇO: Av. Zacarias de Assunção, n.º 36, bairro Centro, Ananindeua-PA.



ATT. JOSE NILDO JACINTO SILVA- Representante Legal

Assunto: Solicitação de **TERMO DE ACEITE** à adesão da Ata de Registro de Preços n.º. 022/2024, oriunda do pregão eletrônico n.º. 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, vem manifestar interesse em aderir à Ata de registro de preços n.º. 022/2024, oriunda do Processo Administrativo n.º. 034/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, sob n.º. 007/2024, com preços registrados para futura contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores In loco, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, conforme especificações do Termo de Referência anexo do edital, conforme tabela anexo.

Face ao interesse deste município nesta adesão, solicita-se a manifestação favorável de vossa conceituada empresa para através de envio do Termo de Aceite, considerando a contratação futura advinda desta adesão.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO:

RAZÃO SOCIAL: CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
ENDEREÇO: Av. Zacarias de Assunção, n.º. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua/PA.
CEP.: 67.030-180.
REPRESENTADA POR: José Nildo Jacinto Silva, CPF: 512.267.821-91.

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º. 022/2024, o competente **Termo de Aceite** deverá ser enviado para o email: prefeitura.sal@stoantoniodoslopes.ma.gov.br e elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:
 - a. Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
 - b. Aos cuidados da Sra. Raimunda Sousa Carvalho do Nascimento, Secretária

Municipal de Educação, portaria: 008/2021-GP/SAL.

Atenciosamente,



**RAIMUNDA SOUSA
CARVALHO DO NASCIMENTO**
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021

Conferido e aprovado por:



EMANOEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO AO OFÍCIO Nº. 039.2/2024 – SMEDUC – Prefeitura
S.A.L/MA.**

Abaixo encontra-se os itens, quantidades e demais detalhes de interesse da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, sobre a ata de registro de preços nº. 022/2024, do pregão eletrônico nº. 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o estudante, igual ou similar (Livro: iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual); Impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da rede pública municipal.	UNID	1076	R\$ 309,53	R\$ 333.054,28
2	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	UNID	27	R\$ 305,00	R\$ 8.235,00
3	Livro Didático/Pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB/ 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	1076	R\$ 331,76	R\$ 356.973,76
4	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com programação visual com microcontrolador arduino, robôs, sendores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); Impresso no padrão colorido, mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	27	R\$ 298,00	R\$ 8.046,00

5	Fornecimento de kit de robótica para automação do projeto de educação científica com metodologias ativas.	UNID	27	R\$ 2.549,00	R\$ 68.823,00
6	Impressora 3D	UNID	2	R\$ 3.697,90	R\$ 7.395,80
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana de açúcar, etc.	UNID	6	R\$ 357,00	R\$ 2.142,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook.	UNID	22	R\$ 2.798,00	R\$ 61.556,00

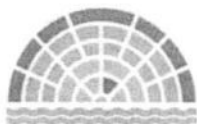
VALOR TOTAL FINAL: R\$ 846.225,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

De Amorim





DOCUMENTOS RECEBIDOS PELA PREFEITURA DE PARNARAMA/MA



Ofício nº 103/2024 – GAB/PMP

Parnarama/MA, 14 de novembro de 2024.

Exmo.

Sr. RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

AV PRES VARGAS, S/N, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.




Assunto: Resposta encaminhando procedimento administrativo de liberação a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP.

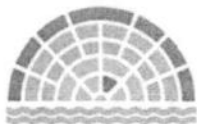
Exmo. Sr. Secretario,

Sirvo-me do presente, em resposta ao **Ofício n.º. 039.1/2024 – SMEDUC** encaminhado por Vossa Senhoria, para informar que após análise da solicitação foi autorizada a liberação da adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2024, que trata da futura contratação de empresa especializada na Implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores In Loco, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto. Encaminho em anexo o Processo Administrativo nº N°: 077/2024 – CPL/PMP, constando o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2024; ata de registro de preços nº 022/2024; publicações do aviso de licitação; homologação e adjudicação do certame; Termo de Liberação; Termo de Cooperação Técnica e dentre outros.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.


RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



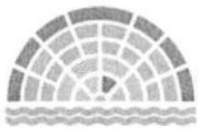
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2024 – CPL/PMP
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2024

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo à solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2024 cujo objeto versa contratação de empresa especializada na Implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores In Loco, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberado na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o estudante, igual ou similar (Livro: iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual); Impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da rede pública municipal.	UNID	1076	R\$ 309,53	R\$ 333.054,28
2	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	UNID	27	R\$ 305,00	R\$ 8.235,00
3	Livro Didático/Pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB/ 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	1076	R\$ 331,76	R\$ 356.973,76
4	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com programação visual com microcontrolador arduino, robôs, sendores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); Impresso no padrão colorido, mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	27	R\$ 298,00	R\$ 8.046,00
5	Fornecimento de kit de robótica para automação do projeto de educação científica com metodologias ativas.	UNID	27	R\$ 2.549,00	R\$ 68.823,00
6	Impressora 3D	UNID	2	R\$ 3.697,90	R\$ 7.395,80

R. Maranhão



7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana de açúcar, etc.	UNID	6	R\$ 357,00	R\$ 2.142,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook.	UNID	22	R\$ 2.798,00	R\$ 61.556,00

A especificação completa dos itens liberados encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços nº 022/2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

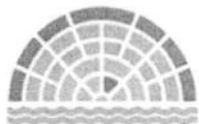
Por meio desta liberação, autorizo o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do Edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.



Parnarama/MA, 14 de novembro de 2024.


MUNICÍPIO DE PARNARAMA
Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Órgão Gerenciador

R. Silveira



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2024 – CPL/PMP
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2024



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PMP

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 0570710222015-5 SSP MA e inscrito no CPF nº 054.664.153-91, residente e domiciliado em Parnarama/MA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 06.172.720/0001-10, com sede na **AV PRES VARGAS, S/N**, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, CEP: **65730000**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, Sr. **RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileira e domiciliado em Santo Antônio dos Lopes/MA, na qualidade de **ÓRGÃO ADERENTE**, para fins de participação na Ata de Registro de Preços nº 022/2024 – SRP/PMP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores In Loco, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

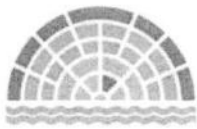
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização da Ata de Registro de Preços nº 022/2024 – SRP/PMP pelo Órgão Aderente, das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, conforme planilha presente no Termo de Liberação Administrativa, mediante controle do Órgão Gerenciador, sempre na dependência de aceitação do fornecedor ou prestador de serviços cujos preços estão registrados, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

É de total responsabilidade do Órgão Aderente observar e fiscalizar as exigências exaradas na ARP em comento, bem como edital originário, relacionados a forma de entrega ou prestação de serviços dos bens contratados, sempre comunicando expressamente ao Órgão Gerenciador eventuais ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo se encontra vinculado à validade da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Os órgãos signatários deste Termo providenciarão a publicação de minuta reduzida deste instrumento nos meios de imprensa oficial, nos termos do da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

No caso de eventuais divergências, fica eleito o foro da comarca de Parnarama/MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todos os atos decorrentes deste ajuste ficam subordinados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como Termo de Referência e demais anexos, bem como aos termos da Ata de Registro de Preços em deslinde e demais disposições legais.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supra mencionadas.

Parnarama (MA) 14 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE PARNARAMA
Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Sr. RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Órgão Aderente



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PMP - PE N.º 007 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – SRP

O **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, n.º 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 140/2024 – GAB/PMP, de 03 de janeiro de 2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 164/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, com a utilização de livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de um espaço Maker (como impressora 3D e notebooks) para aulas práticas dos estudantes, formação teórica e prática de professores, acesso à Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para a realização de Feira Científica, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

- ☑ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ☑ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ☑ **ADJUDICAÇÃO:** Por Item
- ☑ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ☑ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de maio de 2024, às 09 h e 00 min
- ☑ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de maio de 2024, às 09 h e 00 min
- ☑ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28 de maio de 2024, às 09 h e 10 min
- ☑ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)

ACESSO AO EDITAL: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, www.tcema.tc.br e www.novobbmnet.com.br

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl2021pmp@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, n.º 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 10 de maio de 2024.

CARLA LARISSA DA SILVA GUIMARÃES
Agente da Contratação da CPL/PMP

EXTRATO TCT N.º 014 2024 - MANT PRED

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 014/2024 – PMP-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 031/2024 – CPL/PMP
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º: 006/2023

PARTES: Município de Parnarama/MA e Município de Cabelarias do Piauí/PI,

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 006/2023 – SRP/PMP na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários.

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

Parnarama/MA, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA

Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Órgão Gerenciador

EXTRATO TCT - ADE N.º 017 2024

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2024 – CPL/PMP
LIBERAÇÃO DE ADESÃO n.º 017/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 022/2023 – CPL PMP

PARTES: Município de Parnarama/MA e Município de São Francisco do Maranhão – MA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 022/2023 – SRP/PMP na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia diversos.

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2025.

Parnarama/MA, 10 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA
Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Órgão Gerenciador

AUTUAÇÃO

N.º PROC

FI 063

Servidor Responsável

CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.204.714/0001-29, com sede na Rua Afonso Pena, n.º 01, SALA B, Centro - CEP: 65.765-000 - na cidade de Dom Pedro/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida. RECURSO: Contrato de Repasse OGU n.º 946059/2023 - Operação 1088560-85 - Programa Mobilidade Urbana, VALOR CONTRATADO: R\$ 1.829.534,53 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), DOTAÇÃO: 15.455.1055.1027.0000 - CONST. RECUP. CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARIETAS 449051 - Obras e Instalações. DATA DE ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de maio de 2024. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Magalhães de Almeida/MA, 3 de maio de 2024. FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO, Secretário Municipal de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 173/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES RIO DO DURO NO POVOADO DA COLÔNIA, PONTE CENTRO DO PEDRO NO POVOADO CENTRO DO PEDRO, PONTE CENTRO DO ELIAS NO POVOADO CENTRO DO ELIAS, REFERENTE A PROPOSTA/CONVÊNIO: 939031/2022-CAIXA. A sessão será realizada através do Portal Licita Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico https://www.licitammaranhaozinho.com.br/, com data de abertura agendada para 29 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.maranhaozinho.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Maranhãozinho, https://www.licitammaranhaozinho.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Maranhãozinho - MA, 10 de Maio de 2024. ANTÔNIO DIAS CARNEIRO FILHO, Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 173/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Materiais Permanentes, Equipamentos e Bens, referente a Proposta nº 11.317.262/00019005 e nº 11.317.262/00019001 junto ao Fundo Nacional de Saúde-FNS, para atender as necessidades dos tipos: mobiliários, materiais permanentes, materiais e equipamentos (laboratório, exames e odontológicos) e bens (veículos) para as Unidades da Saúde da Família do Município de Maranhãozinho-MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico https://www.licitammaranhaozinho.com.br/, com data de abertura agendada para 24 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.maranhaozinho.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Maranhãozinho, https://www.licitammaranhaozinho.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Maranhãozinho - MA, 10 de Maio de 2024. ARIANY DO NASCIMENTO VIANA, Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Tipo de Licitação: Menor Preço. Adjudicação: Por Item. Modo de Disputa: Aberto. Início do Acolhimento das Propostas: 13/05/24, às 09:00h. Abertura das Propostas: 28/05/2024, às 09:00h. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, com a utilização de livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de um espaço Maker (como impressora 3D e notebooks) para aulas práticas dos estudantes, formação teórica e prática de professores, acesso à Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para a realização de Feira Científica PLATAFORMA: www.novobbbmnet.com.br. EDITAL: transparencia.parnarama.ma.gov.br/assessoriaformacao/fiitacau/txe, www.tcemat.br e www.novobbbmnet.com.

Parnarama/MA, 10 de maio de 2024. CARLA LARISSA DA SILVA GUIMARÃES, Agente de Contratação da CPL/PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023-SEMED. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023-SEMED. Processo Administrativo nº 058/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, CNPJ sob o nº 31.373.367/0001-84, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr. VERISMAR GOMES DA SILVA. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-SEMIT, representado por seu Secretário Municipal o Senhor JOSÉ FRANCISCO AMARAL PAVÃO. CONTRATADO: empresa J. R. PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, CNPJ nº 35.106.109/0001-21, representado pelo senhor JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do contrato nº 043/2023-SEMED será prorrogado por 09 (nove) meses, contados a partir do término da sua vigência, a saber: 02/05/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Oitava e Cláusula Vinte e Quatro do contrato nº 043/2023-SEMED e do Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, JOSÉ FRANCISCO AMARAL PAVÃO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-SEMIT e JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA - representante legal da empresa J. R. PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade do objeto a ser contratado; Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais; resolve: ADJUDICAR o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor da Licitante: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 23.706.563/0001-03, com o valor de R\$ 711.428,80 (setecentos e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), tendo como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais no município de Rosário - MA, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas demais disposições a contidas no Edital

Rosário/MA, 2 de maio de 2024. MOISES NASCIMENTO CASTRO FILHO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO - Prefeito Municipal de Rosário, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e Edital de Licitação supra, bem como alicerçado no Parecer Técnico emitido pela Controladoria Interna do Município, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 005/2023, Processo Administrativo nº 152/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais no município de Rosário - MA, em favor da empresa adjudicada: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 23.706.563/0001-03, com o valor de R\$ 711.428,80 (setecentos e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) dentro condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.2.DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa vencedora do certame

Rosário/MA, 5 de maio de 2024. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024- SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 299/2024. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 09/2024 e Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislação vigente. OBJETO Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de limpeza em geral, copa e cozinha e higiene pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Assistência Social do Município de Santa Helena/MA, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital. LOCAL/SITE: https://www.licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 24/05/2024. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitamaisbrasil.com.br/, https://santahelena.ma.gov.br/portal/ e https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pms2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão de Contratação - CC, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 8 de maio de 2024. GENIVAL SOARES, Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024- SRP.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 300/2024. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 09/2024 e Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislação vigente. OBJETO Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à Futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico de interesse da Secretaria Municipal Saúde, Administração e Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital LOCAL/SITE: https://www.licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 24/05/2024. HORÁRIO: 14h00minh (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitamaisbrasil.com.br/, https://santahelena.ma.gov.br/portal/ e https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pms2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão de Contratação - CC, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 8 de maio de 2024. GENIVAL SOARES, Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

AVISO DE RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202403016/2024 Publicado no DOU dia 26/04/2024 na seção 3 página 177. CONTRATADO Recurso: CEF - CONTRATO DE REPASSE 949241/2023/MIDR/CAIXA. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº / ANO DA PROPOSTA 043972/2023, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO/MA. CONTRATADO: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA - GETEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de estrada vicinal no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. ONDE SE LÊ: COM O VALOR DE R\$ 1.892.995,23 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). LEM-SE: COM O VALOR DE R\$ 1.892.995,33 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos). TODOS OS OUTROS ATOS CONTINUAM SEM ALTERAÇÃO BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Parnarama

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 007/2024 – Processo N° 034/2024
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

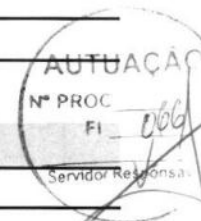
O(A) Prefeitura Municipal de Parnarama, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 034/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 007/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o Estudante, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.
Quantidade:	5.987 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 309,53
Valor Total:	R\$ 1.853.156,11
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 1.853.156,11

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 305,00

Valor Total:	R\$ 18.300,00
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 18.300,00



Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.
Quantidade:	5.987 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 331,76
Valor Total:	R\$ 1.986.247,12
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 1.986.247,12

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 298,00
Valor Total:	R\$ 17.880,00
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 17.880,00

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Fornecimento de Kit de Robótica para Automação do Projeto de Educação Científica com Metodologias ativas.
Quantidade:	200 Kit(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2.549,00
Valor Total:	R\$ 509.800,00
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 509.800,00

**Número do Lote: 6**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Impressora 3D
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	CREALITY
Valor Unitário:	R\$ 3.697,90
Valor Total:	R\$ 184.895,00
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 184.895,00

Número do Lote: 7

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana-de-açúcar, etc..
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	CREALITY
Valor Unitário:	R\$ 357,00
Valor Total:	R\$ 71.400,00
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2

Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 71.400,00

Número do Lote: 8

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Microcomputador portátil do tipo notebook
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	LENOVO
Valor Unitário:	R\$ 2.798,00
Valor Total:	R\$ 139.900,00

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 068
 Servidor Responsável

Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 139.900,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, como autoridade competente adjudicou:	1 2 3 4 5 6 7 8

Parnarama - MA, 15 de Agosto de 2024 as 13 horas e 47 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Parnarama,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Parnarama

Assinatura _____

Autoridade Competente: Raimundo Silva Rodrigues da Silveira

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Parnarama

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 007/2024 – Processo N° 034/2024



A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Parnarama, Sr.(a) Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 034/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 007/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o Estudante, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.
Quantidade:	5.987 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 309,53
Valor Total:	R\$ 1.853.156,11
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 1.853.156,11

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.

Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 305,00
Valor Total:	R\$ 18.300,00
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 18.300,00



Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.
Quantidade:	5.987 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 331,76
Valor Total:	R\$ 1.986.247,12
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 1.986.247,12

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 298,00
Valor Total:	R\$ 17.880,00
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 17.880,00



Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	Fornecimento de Kit de Robótica para Automação do Projeto de Educação Científica com Metodologias ativas.
Quantidade:	200 Kit(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2.549,00
Valor Total:	R\$ 509.800,00
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 509.800,00

Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	Impressora 3D
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	CREALITY
Valor Unitário:	R\$ 3.697,90
Valor Total:	R\$ 184.895,00
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 184.895,00

Número do Lote: 7

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana-de-açúcar, etc..
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	CREALITY

Valor Unitário:	R\$ 357,00
Valor Total:	R\$ 71.400,00
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 71.400,00



Número do Lote: 8

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
--------------------------	---

Item 1

Objeto da Licitação:	Microcomputador portátil do tipo notebook
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	LENOVO
Valor Unitário:	R\$ 2.798,00
Valor Total:	R\$ 139.900,00
Participante Vencedor:	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	30.744.834/0001-72
Cidade UF:	Ananindeua - PA
Valor total Contratado:	R\$ 139.900,00

Parnarama - MA, 15 de Agosto de 2024 as 13 horas e 47 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Raimundo Silva Rodrigues da Silveira,

Promotor: Prefeitura Municipal de Parnarama,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Parnarama



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024



Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 0570710222015-5 SSP MA e inscrito no CPF nº 054.664.153-91, residente e domiciliado em Parnarama/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da firma **CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.744.834/0001-72, sediada na Av. Zacarias de Assunção, n. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua - PA - CEP 67.030-180, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO JACINTO SILVA**, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 20073733339, órgão expedidor SSDS - CE e inscrito(a) no CPF sob o nº CPF nº 512.267.821-91 residente e domiciliado em Rodovia Augusto Montenegro, 3501, Parque Verde, Belém, PA, CEP 66635110, BRASIL, neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024 - SRP instruído através do Processo Administrativo nº 034/2024 - PMP, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na Implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores In Loco, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

2.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria



Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal do Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 024
Servidor Responsável

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o Estudante, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	5987	DOGO MAKER	R\$ 309,53	R\$ 1.853.156,11
2	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	60	DOGO MAKER	R\$ 305,00	R\$ 18.300,00
3	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.	5987	DOGO MAKER	R\$ 331,76	R\$ 1.986.247,12



4	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior. / UND	60	DOGO MAKER	R\$298,00	R\$17.800,00
5	Fornecimento de Kit de Robótica para Automação do Projeto de Educação Científica com Metodologias ativas.	200	DOGO MAKER	R\$ 2.549,00	R\$ 509.800,00
6	Impressora 3D	50	CREALITY	R\$ 3.697,90	R\$ 184.850,00
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana-de-açúcar, etc.	200	CREALITY	R\$ 357,00	R\$ 71.400,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook	50	LENOVO	R\$ 2.798,00	R\$ 139.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 4.781.453,23	



4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 164/2024, de 03 de janeiro de 2024.

5.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.6.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

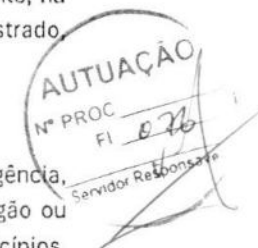
5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o Item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

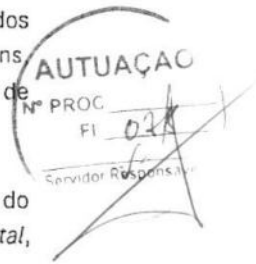
6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

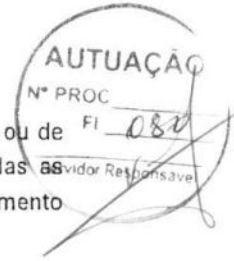
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação vigente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às





Prefeitura Municipal de
PARNARAMA
"Onde a vida acontece, e o mundo se renova"



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 11.462/23, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

12.4. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Parnarama/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Parnarama/MA, 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA

Prefeito Municipal

Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira

Órgão Gerenciador

CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA

CNPJ sob nº 30.744.834/0001-72

Sr. José Nildo Jacinto Silva

Empresa Detentora

JOSE NILDO

JACINTO DA

SILVA:5122678219

1

Assinado de forma digital
por JOSE NILDO JACINTO
DA SILVA:51226782191
Dados: 2024.08.21
09:04:31 -03'00'

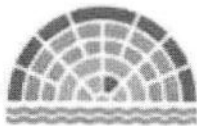
Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024 - CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - SRP



O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, n° 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 140/2024 - GAB/PMP, de 03 de janeiro de 2024, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 164/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Item
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de maio de 2024, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de maio de 2024, às 09 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28 de maio de 2024, às 09 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias- <https://novobbmnet.com.br/>
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, www.novobbmnet.com.br, www.tcema.tc.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n° 164/2024 e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl2021pmp@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, n° 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

1. DO OBJETO

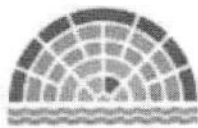
- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, com a utilização de livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de um espaço Maker (como impressora 3D e notebooks) para aulas práticas dos estudantes, formação teórica e prática de professores, acesso à Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para a realização de Feira Científica, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

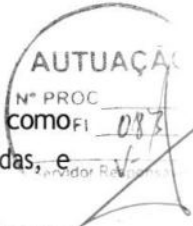
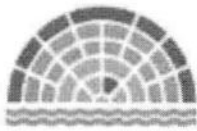
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação/Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

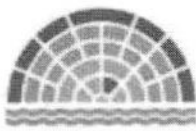
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lance de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



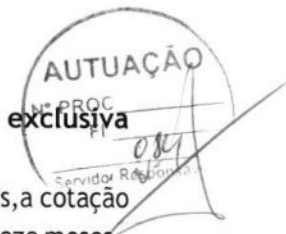
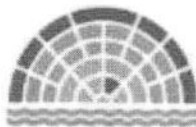
A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

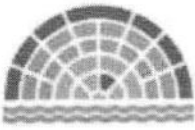
- 5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).
- 5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.13. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.
- 5.14. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar ou individualizar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/ Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 centavos.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

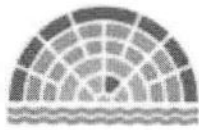


AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 06.10.4
Servidor Responsável

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

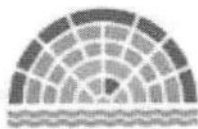
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação/Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade Municipal, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. **A Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.19.5. É facultado à Agente de Contratação/Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. **Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. **O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.**
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de



participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

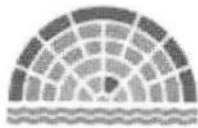
7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação/Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação/Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que

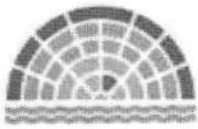




atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira.**
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: cpl2021pmp@gmail.com.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**
- 8.8. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- 8.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 8.10. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela secretaria solicitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
- 8.10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação



AUTUAÇÃO

Nº PROC
FI 006-U

Servidor Responsável

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

A verificação pela Agente de Contratação/Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

G. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

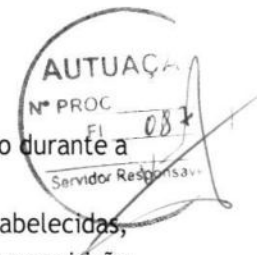
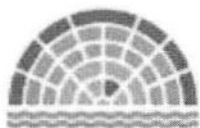
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),



as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

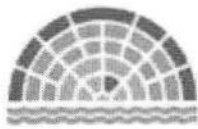
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

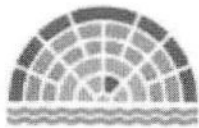
- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: cpl2021pmp@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

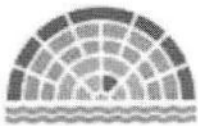
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Pregoeira durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

AUTUAÇÃO

Nº PROC
FI 0000

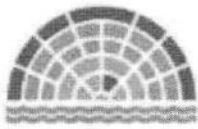
Servidor Responsável

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: cpl2021pmp@gmail.com.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Pregoeira.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos meios indicados anteriormente.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 14.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 14.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - 14.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 14.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO;
 - 14.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E

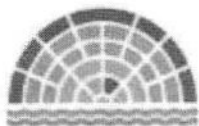


CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

- 14.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 14.11.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO;
- 14.11.9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 14.11.10. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- 14.11.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21;
- 14.11.12. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
- 14.11.13. ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 14.11.14. ANEXO XIV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Parnarama/MA, 10 de maio de 2024.

Carla Larissa da Silva Guimarães
Agente da Contratação da CPL/PMP



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024 - CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, com a utilização de livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de um espaço Maker (como impressora 3D e notebooks) para aulas práticas dos estudantes, formação teórica e prática de professores, acesso à Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para a realização de Feira Científica, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, condições, especificações e quantitativos ora discriminados.**

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de preços.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

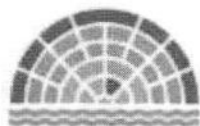
2. DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO:

2.1. O objeto está condicionado à implementação e execução de um projeto de **educação científica, tecnológica e digital** que apresente soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação através do desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional, objetivando atender aos estudantes **do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais** da rede municipal de educação de Parnarama-MA;

2.2. A execução de um projeto de educação científica, tecnológica e digital, deverá esta pautada nos ditames da Lei Federal nº 9.394/1996, em consonância com a as exigências da Base Nacional Comum Curricular-BNCC atendendo a competência geral nº 04 que aborda a linguagem digital e a nº 05 que trata do mundo tecnológico e da cultura digital em todas suas dimensões e sub dimensões, além do Parecer CNE/CEB 2/2022 do Conselho Nacional de Educação, que contém o projeto de Resolução, sobre as normas que definem o ensino de computação na educação básica de todo o país como complemento à BNCC;

2.2.1.1. A execução de um projeto de educação científica, tecnológica e digital, deverá esta pautada nos ditames da Lei Federal nº 9.394/1996, em consonância com a as exigências da Base Nacional Comum Curricular-BNCC atendendo a competência geral nº 05 que trata do mundo tecnológico e da cultura digital em todas suas dimensões e sub dimensões;

2.2.1.2. A implementação, deverá apresentar mecanismos técnicos pedagógicos que atendam às necessidades dos docentes, pautados na formação continuada, garantindo ferramentas, materiais didáticos e metodologias baseadas em projetos para formação e compreensão das habilidades e competências propostas pela Base Nacional Comum Curricular-BNCC;



2.2.1.3. No âmbito da iniciação do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual, através de projetos educacionais, com uso de tecnologia e inovação para confecção e programação de protótipos autômatos sustentáveis, objetivando garantindo aos estudantes, uma nova perspectiva da aprendizagem, com foco na Educação Maker - Aprendizagem Significativa para desenvolver habilidades exigidas para o século atual, como a criatividade com uma mente sustentável.

2.2.2. O objeto está condicionado ao uso de software livre (open source), incorporada à programação visual em português Brasileiro (Baseado em Scratch MIT LAB) e uma plataforma digital integrada à solução pedagógica sustentável;

2.2.3. O objeto está condicionado no provimento de materiais diversos e materiais didáticos para o desenvolvimento dos projetos de formação continuadas aos educadores e aulas programadas aos estudantes para dinamização dos espaços Maker - Aprendizagem Significativa, para despertar o processo de ensino e aprender, contendo:

2.2.3.1. kits didáticos para ensino do desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional; livros (baseados na Base Nacional Comum Curricular-BNCC) atendendo a competência geral nº 05 que trata do mundo tecnológico e da cultura digital em todas suas dimensões e sub dimensões, contendo o planejamento de aulas e atividades didáticas;

2.2.4. O objeto está condicionado na prestação do serviço de assessoria técnico-pedagógica no acompanhamento da implementação do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual, para execução do projeto de educação científica, tecnológica e digital com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis ao longo do projeto, objetivando atender a rede municipal de educação de Parnarama-MA;

2.2.5. A execução do objeto na sua totalidade será possível se a contratante possuir todas os itens obrigatórios, necessários para o atendimento da rede municipal de educação de Parnarama-MA.

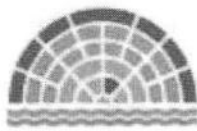
2.2.6. Os livros material de apoio didático obrigatoriamente tem que vir com áudiobook, em vista ao cumprimento da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os desafios enfrentados para alcançarmos os objetivos almejados para uma educação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de vários setores e ações articuladas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Neste contexto a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** de Parnarama-MA, trabalha delineando nova proposta curricular, ampliação de projetos de inclusão, curso de formação continuada técnico-pedagógica dos docentes, ampliação da rede de atendimento e muitas outras ações, sempre buscando educação de qualidade e valorização da cidadania;

3.2. Nesta linha apresenta-se a necessidade da execução do projeto de educação científica, tecnológica e digital com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis que beneficiará estudantes da rede pública de ensino municipal, como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares;

3.3. Para tanto, a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Parnarama-MA**, pretende implementar o ensino do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual nas escolas municipais para a adoção de práticas relacionadas à competência geral nº 05 que trata do mundo tecnológico e da cultura digital em todas suas dimensões e sub dimensões. Nestes espaços, as atividades planejadas deverão ser catalizadoras de novas ideias e estimularem o aluno a sempre querer aprender mais;



3.4. A implementação do ensino do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual nas escolas municipais, no contexto do projeto de tecnologia e inovação sustentável, pressupõe ir além da memorização de códigos ou da construção de dispositivos automatizados pelo aluno. Entendemos que o domínio de conhecimentos de algoritmos aplicados aos processos do ensino e da aprendizagem, constitui-se num instrumento eficiente para a condução de ações educacionais mais dinâmicas e interativas;

3.5. O ganho cognitivo da inserção do pensamento computacional e robótica educacional na educação básica está no empoderar jovens estudantes na forma de proceder a resolução de problemas, em sua capacidade para descrever e explicar situações complexas. Estudantes investidos do poder de uma ferramenta cognitiva para resolver problemas de forma mais ágil e apoiados na transversalidade das diferentes áreas do conhecimento passam a analisar dados logicamente e a representá-los de forma abstrata; a especializar as etapas do processo de resolução de problemas, a particionar de problemas complexos, resolvendo-os por meio da discussão de variáveis e de estruturas condicionais;

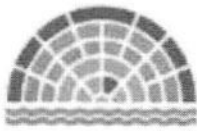
3.6. Através da experiência com dispositivos de automação e protótipos autômatos, deve-se empreender ferramentas para motivar e interagir com o aluno, empregando para tal, recursos avançados de programação estruturada, da montagem, do gerenciamento, da motricidade e da automação de componentes eletroeletrônicos, possibilitando o aluno a estimular a compreensão de conceitos, propor soluções e a inventar e reinventar sempre de forma sustentável;

3.7. A implementação do ensino do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual nas escolas municipais, no contexto do projeto de tecnologia e inovação sustentável deverá levar os estudantes a pensarem na essência de um problema proposto, nas possibilidades de resolução e nas alternativas para resolvê-lo. As atividades deverão pressupor a discussão em grupo, a exposição de ideias e a pesquisa, nesse contexto, o educador tornar-se-á mediador e articulador das atividades propostas. O ensino do pensamento computacional e robótica educacional deve ir além dos aspectos tecnológicos, deverá apreciar as relações humanas entre estudantes e educadores, contribuindo para o trabalho colaborativo e a socialização;

3.8. Para além do já exposto, o desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional deve permitir ao aluno vivenciar a construção do seu próprio conhecimento, na qual o mesmo se apropria dos recursos tecnológicos ofertados e aplica-os nas soluções de problemas propostos pelos educadores, bem como nas soluções de problemas apresentados por ele mesmo, conduzindo-o para sua área de interesse;

3.8.1. *No contexto de ensino-aprendizagem, a Robótica Pedagógica pode ser entendida como um processo de interação com um dispositivo robótico mecânico/eletromecânico (que pode ser um robô), como forma de favorecer os processos cognitivos (D'ABREU; GARCIA, 2010). Ou ainda, "um conjunto de recursos que visam o aprendizado científico e tecnológico integrado às demais áreas do conhecimento, utilizando-se de atividades como design, construção e programação de robô" (LOPES, 2010, p.4c).*

3.8.2. *Em uma releitura freireana para o uso das metodologias ativas e a cultura digital é preciso estimular o protagonismo e autonomia dos aprendizes no processo de seu aprendizado. Não se trata pura e simplesmente de decorar e reproduzir códigos e processos, ou usar modelos prontos e formatados. O processo de ensino-aprendizagem do projeto de educação tecnológica e digital tem que ser emancipador, em que os aprendizes "aprendam a aprender" seguindo as orientações para fazer o seu próprio caminho. "É por isso que transformar a experiência educativa em puro treinamento técnico é amesquinhar o que há de fundamentalmente humano no exercício educativo: o seu caráter formador" (FREIRE, 2000, p. 3c).*



3.8.3. *Podemos interpretar o desenvolvimento do Pensamento Computacional como pressupostos da Teoria Construtivista de Jean Piaget, pois a organização do pensamento é um processo importante para compreensão do problema, os passos definidos podem auxiliar a construção de algoritmos e isto dialoga com seus ensinamentos de que a aprendizagem é um processo que envolve organização, adaptação, assimilação e acomodação de conhecimentos. Piaget defende métodos ativos na aprendizagem ao questionar o modelo de ensino tradicional baseado na memorização. Ele nos ensina que os estágios de desenvolvimento do conhecimento humano e os processos cognitivos ocorrem na ação sobre o objeto em que o indivíduo aprende, é na interação com o meio (PIAGET, 2002).*

3.9. Na Base Nacional Comum Curricular há duas competências que fazem parte do contexto tecnológico de modo mais sensível, são as competências 04 (quatro) e 05 (cinco), as quais designam o seguinte:

3.9.1. *Competência 04: Comunicação - Utilizar diferentes linguagens - verbal (oral ou visual-motora, como Libras e escrita), corporal, visual, sonora e digital -, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo (BRASIL, 2017).*

3.9.2. *Competência 5: Cultura digital - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva (BRASIL, 2018).*

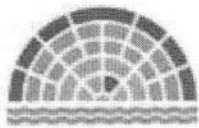
3.10. Para destacar a importância do pensamento computacional, para o viver contemporâneo, o pesquisador e professor da Universidade de Évora, José Ramos (2015), elege a metáfora do “Canivete Suíço Cognitivo”, afirmando que essa forma de pensar empodera o indivíduo com uma série de ferramentas, pois, quanto maior for o número e a especificidade desses recursos intelectuais, maior o conjunto de problemas a serem enfrentados e solucionados com sucesso.

3.11. De Seymour Papert (1994) a Jeannette Wing (2006), defende-se o pensamento computacional como uma habilidade para todos, não se instituindo como um campo de conhecimento restrito aos cientistas da computação. Como pioneiros na problematização do conceito e da importância de sua inserção no cenário escolar, esses pesquisadores caracterizam o pensamento computacional pelo princípio da universalidade, justificado pelas dimensões cognitivas envolvidas e por se identificar como uma forma humana de pensar e de resolver problemas e que, por isso, antecede a existência do próprio computador.

3.12. O ganho cognitivo da inserção do Pensamento Computacional e da Robótica Educacional na Educação Básica está no empoderar jovens estudantes na forma de proceder a resolução de problemas, em sua capacidade para descrever e explicar situações complexas. Estudantes investidos do poder de uma ferramenta cognitiva para resolver problemas de forma mais ágil e apoiados na transversalidade das diferentes áreas do conhecimento passam a analisar dados logicamente e a representá-los de forma abstrata; a especializar as etapas do processo de resolução de problemas, a particionar problemas complexos, resolvendo-os por meio da discussão de variáveis e de estruturas condicionais.

3.13. Problematizar a presença do pensamento computacional na Educação Básica aproxima-se, também, das discussões da afirmação tecida por Carlson (2007) ao advertir para o perfil dos estudantes que, imersos nas dinâmicas da Cibercultura, estudam em instituições que ainda operam para o disciplinamento do corpo e do saber, interpelados pelas configurações espaço temporal do século XIX e XX, para ilustrar, o agrupamento de turma e de ano letivo, da grade curricular.

3.14. Nem todos os problemas podem ser resolvidos usando o computador. Entretanto, boa parte dos desafios a serem equacionados podem se beneficiar do pensamento computacional, utilizando um de seus princípios centrais, como destaca Ramos (2016): “Dividir e Conquistar”. Apoiados por esse “canivete suíço cognitivo” do pensamento computacional podemos operar problemas complexos que se revelam inicialmente de difícil solução, mas que, por meio de sua decomposição em questões menores, projetam os passos que viabilizam sua resolução. Pensamento computacional conduz à construção de uma representação mais apropriada para tornar o problema tangível.



3.15. O desafio do processo educativo está em construir respostas às demandas colocadas por um contexto social, econômico e cultural alicerçado pelo poder das tecnologias de informação e de comunicação, por isso, não pode ser reduzido ao movimento de atualização da configuração tecnológica na escola, um movimento desenhado quase como “darwinismo computacional”. É fundamental colocar-se na contramão desse enfoque tecnicista e assim romper com o paradigma que posiciona estudantes como consumidores de tecnologias para estabelecer as condições de possibilidade de torná-los produtores de dispositivos e de saberes tecnológicos. Para que esse deslocamento se efetive, é preciso que a “caixa de ferramenta cognitiva” dos estudantes seja acrescida de uma nova habilidade, a do raciocínio ou pensamento computacional.

3.15.1. O “Pensamento Computacional” e o estudo de “Algoritmos” também são habilidades que devem ser desenvolvidas e em uma sociedade cada vez mais tecnologicamente organizada, torna-se imperativo que a escola passe a considerar as potencialidades do uso dos recursos tecnológicos para o alcance de suas metas (BRASIL, 2018). Tais competências mantêm relação mais próxima com as tecnologias e, conseqüentemente, com as aulas fundamentadas na Educação Maker, Aprendizado STEAM, automação e Programação de Computadores, as quais promovem a linguagem tecnológica, científica e digital, assim como promovem a cultura digital por utilizarem de recursos como computadores e linguagem de programação. Sendo assim, podemos concluir que o caminho mais adequado para o bom aproveitamento de um Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital se inicia com o Desenvolvimento do pensamento computacional para que o aprendiz chegue à robótica educacional com maior carga de experiência no campo da Ciência da Computação e provavelmente mais capaz.

3.15.2. Não basta oferecer aos estudantes acesso à tecnologia na educação, não se trata de “ter”, mas de “saber fazer”, desta forma é importante trabalhar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável-ODS combinado o conceito de Literacias de Mídia e Informação para levar ao aluno uma educação de qualidade para que possa se tornar um cidadão do século XXI, consciente, com espírito de inovação, criatividade e empreendedorismo e; que possa usar as diversas tecnologias de forma ética, reflexiva e sustentável. Neste sentido devem integrar o plano pedagógico os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável-ODS propostos pelas Organização das Nações Unidas-ONU com a Ecologia de Aprendizagem a referência presente nas resoluções da UNESCO em cunhar o conceito de Literacias de Mídia e Informação com e o uso das Metodologias Ativas da Educação do Século.

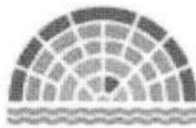
4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, considerando que se trata de contratação de **serviços comuns**, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Decreto Municipal nº 164/2024;
- d) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- e) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- f) Instrução Normativa-IN nº 073, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão-SG, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital-SEDGGD, do Ministério da Economia-ME, enquanto parâmetro de boa prática;
- g) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

5.1. O presente Pregão prevê a aquisição de **Material Didático, Material Permanente e Material de Consumo** para Implementação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional, com Metodologias ativas. **Através de Projetos Educacionais para Atender à Educação Básica no Desenvolvimento de Soluções Técnico-Pedagógicas Sustentáveis, com Uso de Tecnologia e Inovação, Preconizadas nos Dispositivos da Base Nacional Comum Curricular-BNCC**, caracterizando-se como serviços de natureza indivisível, o que afasta a aplicação da possibilidade de **subcontratação compulsória** e a possibilidade de **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)**, previstas no artigo 48, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E ÁREA REQUISITANTE

6.1. As especificações, unidades, quantitativos, valores estimados e área requisitante dos produtos seguem descritas no ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência.

7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1. O valor total estimado terá como parâmetro pesquisa de preços praticados no mercado, conforme documentação comprobatória anexa, considerando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resumido no ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência.

8. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

8.1. Os objetivos da Prefeitura Municipal de Parnarama-MA, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED é:

8.1.1. Empreender o Projeto Aprendizagem Criativa;

8.1.2. Promover o estudo integrado de disciplinas da Base Nacional Curricular Comum-BNCC e promover o estudo de temas relacionados à cidadania digital e ao desenvolvimento sustentável;

8.1.3. Estimular a criatividade e o desenvolvimento cognitivo do estudante, por meio da construção consistente de projetos, viabilizando sobremaneira a prática da transdisciplinaridade;

8.1.4. Estimular o desenvolvimento de habilidades no estudante, tais como: iniciativa, liderança, empreendedorismo, raciocínio lógico, trabalho em equipe e introdução à investigação científica;

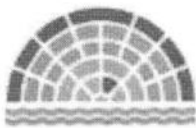
8.1.5. Oferecer os suportes tecnológico e didático-pedagógico para as escolas, como base no correto desenvolvimento do projeto do ensino do pensamento computacional e robótica educacional nas escolas;

8.1.6. Garantir o funcionamento integral e contínuo de componentes e demais recursos implementados;

8.1.7. Contribuir para o desenvolvimento da competência do estudante de agir matematicamente na resolução de situações complexas nas quais devem ser mobilizadas capacidades de planejar, gerar hipóteses, elaborar estratégias, validar e justificar as suas respostas frente aos problemas propostos;

8.1.8. Contribuir para desmistificar o uso da tecnologia na educação, através da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade, para a formação lúdica, moderna e prazerosa de estudantes alinhados com o seu tempo, de acordo com a nova sociedade do conhecimento;

8.1.9. Utilizar a tecnologia como recurso para ensinar, tanto quanto ser objeto de aprendizagem dos estudantes, auxiliando os mesmos na leitura, escrita e realização de cálculos e;



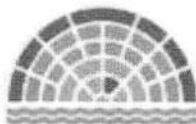
8.1.10. Utilizar, com o auxílio do professor, de ferramentas profissionais e semiprofissionais para realizar parte das etapas de sua montagem, permitir o desenvolvimento de protótipos mais elaborados, além de fomentar a necessidade da estruturação das ideias e a organização do processo de desenvolvimento, para que os estudantes consigam recorrer a esta ferramenta nos momentos adequados.

9. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM

9.1. Considerando a natureza singular e divisível dos itens ora demandados, no intuito de fomentar a competitividade, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atendimento a Súmula n° 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), além de viabilizar um melhor gerenciamento dos produtos a serem fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração, deverá ser utilizado como critério de julgamento o valor por cada item.

9.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como fomentar a competitividade entre empresas que exploram esta atividade comercial, com a consequente redução do valor para aquisição dos itens ou execução dos serviços pretendidos em favor da municipalidade.

Item	Especificação do Objeto	Quant.
01	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o Estudante, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	5.687
02	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160(cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	60
03	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.	5.687
04	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.	60
	Trata de implantação de projeto de Educação científica para Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual e Robótica Educacional. Os materiais devem ser baseados em modelos interdisciplinares ou transdisciplinares, permeando conteúdos previstos na Base Nacional Curricular Comum-BNCC, cumprindo com as exigências da mesma; Os materiais devem conter sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos e a abordagem de problemas abertos; Os conteúdos abordados devem ser contextualizados e exemplificados;	



Os materiais devem conter sugestões de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual : algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games;

Os materiais devem conter sugestões de robótica educacional sustentável com programação visual: Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação;

Os materiais de apoio pedagógico para o aluno inerente ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual, devem estar integrados ao uso de software livre de programação visual.

O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual, deve possuir livros didáticos à serem explorados, cuja finalidade principal é oferecer práticas pedagógicas para desenvolver competências e habilidades demandadas pela Base Nacional Curricular Comum-BNCC, referentes ao mundo tecnológico e à cultura digital conforme versa a Base Nacional Curricular Comum-BNCC em sua competência número 05 (cinco). O objetivo dos livros é contribuir para que estudantes e profissionais da educação trabalhem em um sistema didático básico que seja estimulante, baseado em etapas e desafios e fundamentado na filosofia do universo “Maker” (método mão-na-massa) e aprendizado “STEAM” (sigla em inglês para Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com enfoque em Ciência, Tecnologia e Sociedade para resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica;

O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual, devem possuir, atividades que envolva a construção de algoritmos computacionais; programação; criação de animações; storytelling; desenvolvimentos de aplicativos e games; projetos de automação e robótica para programarem sensores e atuadores utilizando o microcontrolador Arduino com o escopo de promover a educação científica, tecnológica e digital dos envolvidos;

O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual, para a compreensão técnica pedagógica precisa estarem divididos em lições que focam em atividades práticas que estimulam a ampliação de habilidades das diversas áreas do conhecimentos que envolvem Linguagem, Ciências humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias com o desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional, cálculo mental e raciocínio lógico, com seções que trabalham os conteúdos de maneira lúdica, didática, ramificada com etapas e desafios, atividades práticas (atividades mão-na-massa), com material de apoio para o professor.

O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual, deverá conter, software de programação visual semelhante ao Scratch desenvolvido pelo MIT LAB que funciona totalmente offline em computadores com configurações básicas na língua portuguesa, objetivando facilitar o entendimento dos estudantes no que tangem à construção de algoritmos computacionais;

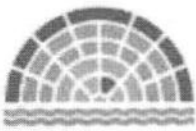
O material de apoio pedagógico ao aluno para Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, devem conterem sugestões de leitura que ampliam a prática dos estudantes, para cada atividade:

soluções de atividades práticas;

estratégias e orientações pedagógicas;

competências e habilidades baseadas na Base Nacional Curricular Comum-BNCC para o desenvolvimento das atividades;

objeto do conhecimento baseado na Base Nacional Curricular Comum-BNCC;



metodologias ativas da educação do século XXI;

Item 02 e Item 04: Trata do fornecimento de Material de Apoio Pedagógico para o Professor para Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual;

Os materiais devem ser baseados em modelos interdisciplinares ou transdisciplinares, permeando conteúdos previstos na Base Nacional Curricular Comum-BNCC, cumprindo com as exigências das mesmas;

Os materiais devem conter sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos e a abordagem de problemas abertos;

Os conteúdos abordados devem ser contextualizados e exemplificados;

Os materiais devem conter sugestões de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games;

Os materiais devem conter sugestões de robótica educacional sustentável com programação visual: Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação;

Os materiais de apoio pedagógico ao professor para iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual, devem estarem incorporados da licença de uso de software;

O material de apoio pedagógico para o professor inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual, deve conter orientações metodológicas, sugestões de leitura que ampliam a prática do professor e, para cada atividade:

Soluções das atividades práticas;

Planejamento anual das aulas e atividades pedagógicas;

Estratégias e orientações pedagógicas;

Competências e habilidades baseadas na Base Nacional Curricular Comum-BNCC para o desenvolvimento das atividades;

Objeto do conhecimento baseado na Base Nacional Curricular Comum-BNCC;

Metodologias ativas da educação do século XXI;

Propostas de aulas prontas;

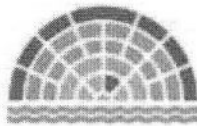
Software de programação visual em Português;

O material de apoio pedagógico para o professor inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual, estará acompanhado de orientações metodológicas objetivando o processo:

Implantação, implementação dos materiais será realizado in loco;

Implementação da iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual, iniciará com a formação continuada técnico-pedagógica dos docentes, garantindo a percepção frente as Tecnologias Educacionais no processo de ensino-aprendizagem, potencializando inovações e práticas educativas na educação básica;

Implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica com carga horária de 80h (oitenta horas) anual de atividades, com a disponibilidade do apoio pedagógico ao professor, com proposta pedagógica baseada nas experiências práticas no âmbito educacional inseridas na educação científica, tecnológica e digital fundamentado na Base Nacional Curricular Comum-BNCC.



Implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica deverão disponibilizar uma plataforma digital que contenha sugestões de aulas práticas, editáveis com o intuito de facilitar o processo formação docente no desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual, pautadas na Base Nacional Curricular Comum-BNCC;

A implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica deverá contemplar:

Implantação do material didático;

Aperfeiçoamento dos professores e coordenadores;

Certificação de professores e coordenadores;

Diagnóstico dos resultados educacionais;

Assistência pedagógica para professores, coordenadores e diretores;

Trata do fornecimento de **Kit de Robótica para Automação do Projeto do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Soluções Sustentáveis;**

kit composto por 221(duzentos e vinte e um) componentes entre sensores e atuadores robóticos controlados pelo mais popular e didático microcontrolador o “Arduino” um hardware livre que aceita programação visual para desenvolver uma robótica acessível e sustentável;

O Kit deve conter componentes que permitam a utilização de sistemas baseados na Internet das Coisas (IoT);

O Kit deve conter, obrigatoriamente os itens conforme tabela abaixo:

Os itens do **Kit de Automação do Projeto do Pensamento Computacional e Robótica Educacional** foram reunidos em ÚNICO ITEM, a fim de evitar discrepâncias na apresentação do objeto com a possível aquisição de produtos de marcas diferentes, uma vez que o fornecimento dos itens por diversas empresas aumentaria a possibilidade de diferenciação em certas características como: Tamanho, resistência elétrica, capacitância, tensão elétrica para o adequado funcionamento, corrente elétrica para o adequado funcionamento entre outros fatores que prejudicaria sobremaneira a padronização do objeto a ser adquirido.

05

Ítems que compõem o Kit de Robótica para Automação do Projeto do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com 221 (Duzentos e vinte e um) Componentes:

200

Quant	Descrição dos Itens
-------	---------------------

01- Caixa Organizadora: Caixa Plástica Transparente, dimensões: 253x182x81 mm, peso 380g.

01- Microcontrolador Tmega328, com 14 pinos de entrada/saída digital (dos quais 6 podem ser usados como saídas PWM), 6 entradas analógicas, um cristal oscilador de 16MHz, uma conexão USB, uma entrada de alimentação uma conexão ICSP de tensão 7 V a 12 V, Saídas para alimentação de 5 V e 3,3 V e um botão de reset.

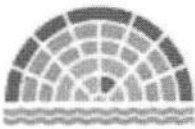
01- Cabo USB 2.0 padrão A-B de 30cm.

01- Protoboard (Matriz de Contatos) com 830 furos, compatível com pinos de componentes entre 29 a 20AWG (0,064 mm² a 0,518 mm² de secção reta ou 0,29 mm a 0,81 mm de diâmetro), com de 2,54 mm de espaçamento dos furos e dimensões de 165x55x10 mm.

15 - Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-macho de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm.

20 - Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-femea de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm.

15 - Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo femea-femea de diversos tamanhos, com



AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI 09001

servidor 06/0001-05

material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm.

01 - Liquid Crystal Display (LCD) básico de 16 caracteres por 2 linhas, com 16 pinos (pinos header soldados) de entrada/saída (I/O) para fazer interface com esta tela LCD, Inclui LED backlight.

01 - Display de 7 segmentos Catodo Comum 0,56".

01 - Display 10 segmentos, barra de LEDs com Display 10 segmentos Bar-Graph (anodo e catodo), 20 pinos, tensão de operação de 1,8V, material plástico e dimensões: 25,2x10x7 mm

05 - LED Difuso Verde, diâmetro 5mm, tensão de 2V e corrente elétrica de 20 mA.

05 - LED Difuso Azul, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.

05 - LED Difuso Vermelho, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.

05 - LED Difuso Amarelo, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.

01 - LED RGB Alto Brilho Anodo Comum, diâmetro 5 mm, tensão do LED verde de 3,2 V, tensão do LED vermelho de 2 V, tensão do LED azul de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.

01 - Sensor Óptico TCRT5000 constituído basicamente de um emissor (led infravermelho) e um receptor (fototransistor), tensão reversa do LED emissor de 5V, corrente elétrica direta do LED emissor de 60mA, tensão máxima coletor emissor do transistor de 70V, corrente elétrica máxima de coletor de 100mA, tamanho da onda de operação de 950nm e Dimensões de 10,2x5,8x7 mm.

01 - Light Dependent Resistor (LDR), diâmetro 5 mm.

01 - Sensor de Temperatura LM35, Tensão de Alimentação de 4-30 V DC, escala de medição em 0C (graus Celsius), fator de escala 10 mV/0C, range de resposta de 55 0C à 150 0C, precisão de 0,5 0C, consumo de corrente elétrica máxima de 60mA.

01 - Sensor Ultrassônico HC-SR04, tensão de alimentação de 5 V DC, corrente elétrica consumida de 15 mA, frequência de operação de 40kHz, distância máxima de 4 m, distância mínima de 2 cm, ângulo de medição de 15 graus, sinal de entrada (Trigger) Pulso TTL (5V) de 10 ms, sinal de saída (Echo), pulso TTL (5V) proporcional à distância detectada e dimensões 40x20x15 mm.

01- Buzzer Passivo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm.

01 - Buzzer Ativo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm.

01 - Micro Servo 9g SG90, Tensão de Operação 3,0V - 6,0V, Corrente de Operação 0,1A - 1,2A, Temperatura de Operação -30 - 60°C, Connector JR (Universal), Comprimento do cabo 24,5cm, Velocidade 0,12 seg/60°(sem carga), Torque a 4.8V: 1,2 kg-cm, Torque a 6V: 1,6 kg-cm, Dimensões 32x30 x 12 mm.

02 - Motor DC 3-6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo.

01 - Driver Motor Ponte H L298N, Quantidade de canais 2, Tensão máxima de alimentação 7V - 35V, Tensão de operação 5V, Corrente máxima por canal 2A, Corrente máxima por entrada digital 36mA, Limites de temperatura -20°C - 135°C, Potência máxima dissipada 25W, Dimensões 43mm x 43mm x 27mm, Peso 30g.

01 - CIRCUITO INTEGRADO 4511 (16 pinos), Decodificador BCD, Tensão de operação 3V - 15V.

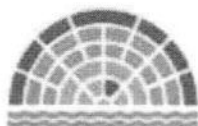
05 - Chaves Táctil 4 terminais PushButton (peq.)

05 - Capa colorida para PushButton coloridos.

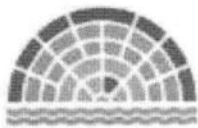
03 - Chaves Táctil 4 terminais PushButton (Gran.)

01 - Knob para potenciômetro

01 - Potenciômetro de 10 KOhms, Tipo Linear rotativo, Resistência 10K (10000Ω), Potência máxima 0,2W, Tensão máxima suportada 200V AC, Diâmetro da base 16mm, Diâmetro do eixo 5mm.



	<p>10 - Resistor de filme de carbono de 100R (100Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.</p> <p>10 - Resistor de filme de carbono de 150R (150Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.</p> <p>10 - Resistor de filme de carbono de 220R (220Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.</p> <p>10 - Resistor de filme de carbono de 330R (330Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.</p> <p>10 - Resistor de filme de carbono de 1k (1.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.</p> <p>10 - Resistor de filme de carbono de 10k (10.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.</p> <p>01 - Bateria 9V Recarregável (500 mAh) li-íon.</p> <p>01 - Conector de Bateria 9V com saída P4.</p> <p>01 - Chassi Robô 2WD de acrílico, 13,5 x 7,5cm.</p> <p>02 - Roda 68mm com pneu emborrachado, aro de plástico, 6,5 x 6,5 x 2,7 cm.</p> <p>01 - Roda boba universal.</p> <p>01 - Suporte para sensor ultrassônico HC-SR04, Diâmetro furos de fixação sensor: 3.8 mm; Dimensões: 66 mm x 56 mm x 3 mm; Espessura: 3mm; Peso: 10g.</p> <p>01 - Conjunto de parafusos.</p> <p>01 - Chave liga/desliga.</p> <p>02 - Discos de Encoder em plástico preto.</p> <p>01 - Mini Protoboard 170 pontos.</p> <p>01 - Protocolo Bluetooth: v2.0+EDR, Firmware: Linvor 1.8, Frequência: 2,4GHz, Banda ISM, Modulação: GFSK, Emissão de energia: <=4dBm, Classe 2, Sensibilidade: <=84dBm com 0,1% BER, Velocidade Assíncrono: 2,1Mbps(Max)/160Kbps, Velocidade Síncrono: 1Mbps/1Mbps, Segurança: Autenticação e Encriptação Perfil: Porta Serial Bluetooth.</p> <p>02 - Módulo com Sensor Óptico de reflexão TCRT5000, que possui acoplado um infravermelho (emissor) e um fototransistor (receptor). Tensão de operação:3,3-5V. Tipo do Detector: Fototransistor. Dimensões: 10.2 x 5.8 x 7mm. Tamanho de Onda Emissor: 950nm. Máxima Detecção: 25mm.</p> <p>01 - Multímetro c/ sinal SONORO.</p> <p>10 - Capacitor Ceramico Eletrolitico 10nF - 50V.</p> <p>10 - Capacitor Disco Cerâmico 100nF - 50V.</p> <p>10 - Capacitor Eletrolítico 10uF - 16V.</p> <p>10 - Capacitor Eletrolítico 100uF - 16V.</p> <p>01 - Escudo de Expansão</p>	
	<p>Trata-se do fornecimento de itens que compõem Espaço Maker para Aprendizagem Ativa e Significativa para implementação do Projeto do Pensamento Computacional e Robótica educacional com soluções sustentáveis;</p>	
06	<p>Impressora 3D Descrição: (Igual ou Superior) Tipo de extrusão: FDM (Sistema Bowden). Volume de Construção: 220x220x250mm. Diâmetro do filamento: 1,75mm. Diâmetro do bico: 0,4mm. Espessura da camada: 0,1 - 0,35mm. Precisão: +/- 0,1mm. Temperatura máxima da extrusora: 255 °C. Temperatura máxima do leito: 110° C.</p>	50



AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI 099-V

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Velocidade máxima de deslocamento: 180mm/s.
Formatos do modelo 3D: STL, OBJ, G-Code.
Conectividade: Cartão SD e cabo USB.
Sistemas Operacionais Suportados: Windows / Mac / Linux.
Chassis: Perfis de alumínio com ranhura em V.
Dimensões da impressora 3D: 440x410x465mm.
Peso: 8,6kg.
Peso líquido: 10kg.
Dimensões de embalagem: 600x350x160mm.
Entrada: AC 100-265V, 50-60Hz.
Saída DC 24V, 15R, 360W.
Placa de 32 Bits.

07

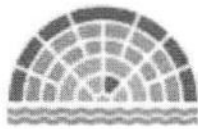
Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana-de-açúcar, etc.. O filamento ABS, muito usado em aplicações industriais, por exemplo na fabricação de tubos e componentes de automóveis. O filamento PETG, destaca-se por ser um material forte, e ideal para os objetos submetidos a tensões mecânicas elevadas devido a sua flexibilidade e resistência

200

08

Microcomputador portátil do tipo notebook:
Configuração HD Celeron + Microsoft 365/4GB/128GB SSD/W11/15.6"/Câmera 720p
Categoria Notebook
Segmento Ultrafino
Processador (Resumido) Intel Celeron Dual Core
Processador (Modelo) Intel Celeron N4020
Processador (p/resumo) Celeron com Microsoft 365 Personal
Processador (Cores / Threads) Dual Core 2 Threads
Processador (Cache) 4MB
Processador (Clock) 1.1GHZ (2.8GHZ Max Turbo)
Memória RAM 4GB
Detalhe Memória RAM 4GB soldado DDR4-2400
Barramento da memória 2400MHz
Armazenamento (SSD) SSD de 128GB PCIe NVMe M.2
Armazenamento (SSD) 128GB SSD
Máxima expansão de armazenamento Um slot, até 256GB M.2 2242 SSD ou 512GB M.2 2280 SSD
Placa de vídeo Integrada
Sistema Operacional [Pré-Instalado] W11
Sistema Operacional Windows 11
Tela 15.6"
Resolução de Tela HD (1366 x 768) Antirreflexo
Resolução de Tela (p/ resumo) HD
Formato de Tela 16:9 widescreen
Brilho da Tela 220 nits
Tipo de Painel TN
Abertura de Tela 169°
Wi-Fi WiFi 2x2 AC
Camera HD-720p com Privacidade
Microfone tipo Dual Array
Bluetooth 5.0
Audio (alto-falantes) Alto-falantes com certificação Dolby® Audio™(2 x 1.5W)
(porta combo para headset/headphone) 1
USB (3.2) Gen 1 2
USB (2.0)1
USB tipo C (3.2) Gen 1 1
Leitor de Cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC)

50



Saída HDMI (1.4b)1
PTP Touchpad 1
Teclado Padrão Brasileiro 1
Teclado backlit LED -
Teclado numérico 1
Bateria 3 células 42Wh
Bateria Removível Não
Adaptador AC 45W
Dimensões produto aprox. Largura 360.2 mm
Dimensões produto aprox. Profundidade 236 mm
Dimensões produto aprox. Altura 17.9mm
Peso produto aprox. 1.54 kg
Dimensões embalagem aprox. Largura 533 mm
Dimensões embalagem aprox. Profundidade 333 mm
Dimensões embalagem aprox. Altura 74 mm
Peso embalagem aprox. 2.38 Kg
Softwares Microsoft 365 Personal
Garantia 1 ano
Igual ou Superior.

10. Em ambos os níveis de ensino, utiliza-se de recursos experimentais para melhorar a relação ensino aprendizagem nos desenvolvimentos de protótipos, na Meta e Mostra de Cursos. Trata-se de demanda muito importante já que não há no departamento nenhum recurso similar. A aquisição destes equipamentos ampliará os recursos de ensino para os projetos de automação e robótica próprios da cultura maker, tais como, garras e braços mecânicos, engrenagens, chassis para robôs, próteses humanas e animais, maquetes, etc.;

10.1.1. Deverá ser fornecido um curso de no mínimo 40h (quarenta horas) para o devido uso e operação dos equipamentos **Impressora 3D e dos softwares que acompanham os equipamentos** além de procedimentos de manutenção aplicáveis a usuários finais. O curso p o d e r á ser realizado no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** com 24h (vinte e quatro horas) presencial e, ou ainda ofertado 16h (dezesesseis horas) em modo online, em aulas ao vivo, permitindo assim que os estudantes conversem com os instrutores, tirem dúvidas e operem o equipamento com apoio técnico. Em ambos os casos os custos do curso serão por parte da empresa que estiver oferecendo o equipamento, não havendo custos adicionais para a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**.

10.1.2. A empresa deverá emitir um certificado de realização do curso em nome dos participantes.

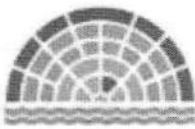
10.1.2.1. As despesas com transporte, alimentação, hospedagem e traslado do(s) técnico(s) responsável(is) pela entrega do equipamento correrão por conta da contratada;

10.1.2.2. Os equipamentos deverão vir acompanhados dos manuais de operação, instalação, manutenção, diagramas elétricos, lista de peças de reposição, em meios físico (impresso) e digital (em pdf);

10.1.2.3. É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Parnarama-MA** as providências iniciais para a instalação, preparando o local com rede elétrica e outras que deverão ser informadas pela Contratada através de documento próprio;

10.1.2.4. A aceitação técnica dos equipamentos e conferência das especificações será realizada no próprio local de entrega e/ou instalação da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**;

10.1.2.5. Despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento e posicionamento do(s) equipamento(s) nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, serão por conta e responsabilidade da contratada;



10.1.2.6. O fabricante/fornecedor dará treinamento de operação, manutenção autônoma e preventiva da máquina para no mínimo 02 (dois) técnicos por máquina;

10.1.2.7. Todas as despesas referentes à entrega técnica e treinamento (hora técnica, despesas de viagem, hospedagem e alimentação) serão por conta e responsabilidade do fornecedor, ficando a cargo da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** as despesas com os seus colaboradores que participarão do referido treinamento;

10.1.2.8. A etapa prática deve ser supervisionada e documentada pelo fornecedor;

11. DA PROVA DE FUNCIONALIDADE TÉCNICA PEDAGÓGICA

11.1. A licitante vencedora na fase de proposta de preços e na habilitação será submetida a “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**” com **CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO**, se não atender as necessidades estabelecidas no Termo de referência parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico.

11.1.1. A desclassificação da licitante na “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**” permitirá que a CONTRATANTE, realize a convocação da SEGUNDA colocada na fase lance para apresentação da Habilitação jurídica e posterior realização da “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**”;

11.1.2. A “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**”, dar-se-á:

11.1.2.1. No **primeiro momento**, pela análise dos descritos nos **itens 01 ao 04 do Anexo I-A - Planilha Orçamentária** do Termo de Referência, que remete aos materiais didáticos (livros) impressos dos estudantes e dos professores, se atende as exigências da competência 04 (quatro) e 05 (cinco), preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular-BNCC. Observação: será desclassificada de forma imediata sem análise do mérito do material didático, que forem apresentados do formato de apostilas impressas, e-book ou matérias similares que estejam em desconformidades com as exigências do objeto.

11.1.2.2. No **segundo momento**, pela análise do descrito no **Item 05,06,07 e 08 do Anexo I-A - Planilha Orçamentária**, deste Termo de Referência, que remete à apresentação de 01 (um) **Kit de Automação do Projeto do Pensamento Computacional e Robótica Educacional Sustentáveis**, composto por 221 (duzentos e vinte e um) componentes organizados em uma maleta padronizada e personalizada com logo do município; e fornecimento de itens que compõem Espaço Maker - Aprendizagem Significativa, Impressora 3D, Filamentos e Notebooks para ser usada como ferramenta de produção de protótipos necessários para execução de projetos de automação próprios da cultura maker, logo em seguida o profissional técnico realizará a apresentação didática pedagógica da aplicabilidade prática dos materiais para cumprimento efetivo do projeto.

11.1.2.3. O não atendimento das exigências vinculadas ao Termo de Referência, por parte da licitante na respectiva ordem:

11.1.2.3.1. Apresentação dos materiais didáticos (livros) impressos dos estudantes;

11.1.2.3.2. Apresentação dos materiais didáticos (livros) impressos dos professores;

11.1.2.3.3. Amostra do kit;

11.1.2.3.4. Amostra de itens que compõem Espaço Maker - Aprendizagem Significativa ;

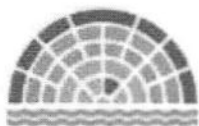
11.1.2.3.5. Apresentação da prática didática pedagógica de todos os itens.

11.1.2.3.6. Os licitantes que descumprirem as exigências na ordem de solicitação será **INABILITADA DO CERTAME**.

11.1.3. A Equipe Técnica é será composta por de 03 (três) servidores. 01 (um) servidor do setor de **tecnologia da informação** e 02 (dois) vinculados a áreas da **educação**.

11.1.4. A Equipe irá submeter o produto apresentado pela licitante vencedora por uma **ANÁLISE TÉCNICA** e posterior emissão de **PARECER TÉCNICO** de uma escala de pontuações pertinente ao cumprimento das exigências com a análise de caráter pedagógico.





11.1.5. A licitante que for classificada na fase de lance, habilitação jurídica que apresentar “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” em desconformidade com as exigências do Termo de Referência que não terá PARECER TÉCNICO DESCLASSIFICATÓRIO. Ressaltamos que a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** preza e respeita pelo projeto político pedagógico da Rede Municipal de Educação, a análise e aceitação inserção de novos materiais didáticos pedagógicos, voltado a iniciação do pensamento computacional e robótica educacional que propiciará a dinamização dos espaços das unidades escolares.

11.1.6. A “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” do objeto a ser licitado será realizado de forma presencial, após declarada vencedora na fase da proposta de preços e habilitação jurídica no certame. A licitante vencedora parcial será convocada no tempo máximo de 72h (Setenta e duas horas), informando a hora e data marcada para a realização da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”.

11.1.7. Os licitantes que descumprirem as exigências solicitadas neste Termo de Referência, não participarem ou negarem de participarem da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”, junto a Equipe Técnica da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e será solicitado ao Pregoeiro que realize a convocação de acordo com a ordem de classificação, das licitantes remanescentes do certame para serem submetidas a “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” no Termo de Referência.

11.1.8. A licitante que na “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” apresentar nota inferior a **80% (oitenta por cento)** dos REQUISITOS exigidos, será considerada **DESCLASSIFICADA**, restado a Equipe Técnica solicitar ao Pregoeiro que realize a convocação da aproxima licitante na ordem de classificação na fase de lances e na habilitação jurídica até que atenda as exigências mínimas da contratante em conformidade com este Termo de Referência.

11.1.9. A Equipe Técnica da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** emitirá **PARECER TÉCNICO** quanto o desempenho da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”, juntamente com uma Ata da Sessão Pública, descrevendo todos os atos, especificamente se a licitante atendeu as exigências mínimas do objeto licitado.

11.1.10. A Equipe Técnica da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, utilizará a metodologia avaliativa será através do preenchimento de um “check-list” com uma única resposta e as análise técnico-pedagógicas para cada requisito de acordo a legenda abaixo:

11.1.10.1. Não Atende = 0 (zero) pontos (não atende);

11.1.10.2. Atende Parcialmente = 1 (um) ponto (não atende na totalidade);

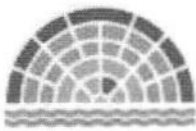
11.1.10.3. Atende = 2 (dois) pontos (atende na sua totalidade).

11.1.11. A licitante declarada vencedora na fase lances e habilitação jurídica será submetida a “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” seguindo as ponderações em conformidade com os quadros abaixo de cada licença de software e suas abas de gerenciamento:

11.1.11.1. Modelo de ficha para os **REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA** para o cumprimento da implementação do pensamento computacional e robótica educacional com programação visual, através de projetos educacionais para atender à educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular-BNCC.

Requisitos Exigidos para Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica para o Cumprimento da Implementação do Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de Robótica Educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo Notebook, para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto.

Item	Descrição	Total de Pontos
01	Trata do fornecimento de material (Livro) Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o	Total de Pontos:



Requisitos Exigidos para Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica para o Cumprimento da Implementação do Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de Robótica Educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo Notebook, para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto.

Item	Descrição	Total de Pontos
	Estudante, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	() Não Atende. () Parcialmente. () Atende.
02	Trata do fornecimento de material (Livro) Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160(cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	Total de Pontos: () Não Atende. () Parcialmente. () Atende.
03	Trata do fornecimento de material (Livro) Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.	Total de Pontos: () Não Atende. () Parcialmente. () Atende.
04	Trata do fornecimento de material (Livro) Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.	Total de Pontos: () Não Atende. () Parcialmente. () Atende.
05,06,07,08	Trata-se do fornecimento de itens que compõem Espaço Maker para Aprendizagem Ativa e Significativa, kit de Robótica, Impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para implementação do Projeto do Pensamento Computacional e Robótica educacional com soluções sustentáveis.	Total de Pontos: () Não Atende. () Parcialmente. () Atende.

12. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de serviço, em remessa única.

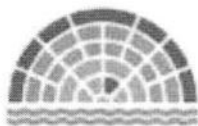
12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço (Av. Carolina, n° 237, Centro, em Parnarama/MA).

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

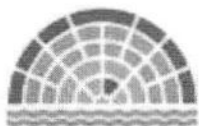
13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

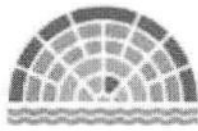
14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(Dois) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (Dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.9.1. o prazo de validade;

14.9.2. a data da emissão;

14.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.9.5. o valor a pagar; e

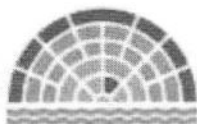
14.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



14.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



14.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

14.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 08 (Oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

14.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

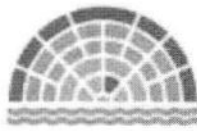
15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de fornecimento

15.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

15.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

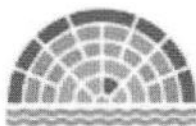


Habilitação jurídica

- 15.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 15.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 15.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 15.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 15.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 15.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 15.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 15.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- 15.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**



15.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

15.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

15.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

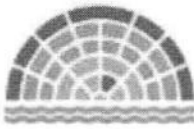
15.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

15.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.30.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

15.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

15.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

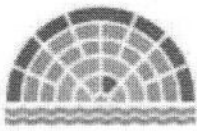
15.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

16.2. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Parnarama/MA, devidamente assegurados pela dotação orçamentária informada no eventual contrato firmado com a empresa vencedora deste procedimento licitatório.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



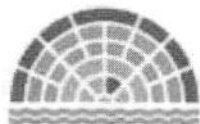
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, cujo Centro Administrativo fica localizado nesta cidade na Rua Pedreiras, n° 093, Centro, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.



Parnarama/MA, 10 de maio de 2024.

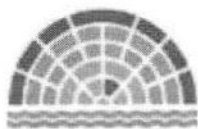
GÁBIA BARBOSA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na Implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional, com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores In Loco, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o Estudante, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	5987	R\$309,53	R\$1.853.156,11
2	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	60	R\$310,61	R\$18.636,60
3	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.	5987	R\$331,76	R\$1.986.247,12
4	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.	60	R\$331,76	R\$19.905,60
5	Fornecimento de Kit de Robótica para Automação do Projeto de Educação Científica com Metodologias ativas.	200	R\$2.558,00	R\$511.600,00
6	Impressora 3D	50	R\$3.711,24	R\$185.562,00
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana-de-açúcar, etc..	200	R\$365,52	R\$73.104,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook	50	R\$2.808,07	R\$140.403,50
				R\$4.788.614,93



- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...] /2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [...] /2024



MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [] dias.

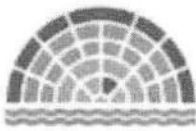
Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [..], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Parnarama/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...]/2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [..]/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sra. Agente de Contratação Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

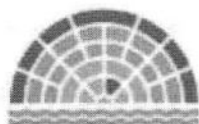
[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...] /2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [...] /2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

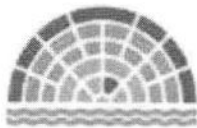
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]





- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...] /2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [...] /2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE
INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

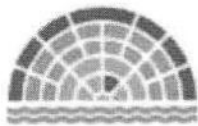
A Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Parnarama/MA, para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...]/2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [..]/2024



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA

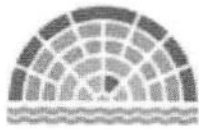
[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...]/2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [..]/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Sra. Agente de Contratação /Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

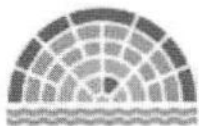
[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [..], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Parnarama/MA antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO VIII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...]/2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [..]/2024



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

A Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

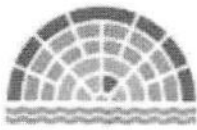
[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de Parnarama/MA, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, §1º, da Lei n° 14.133/21, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...]/2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [..]/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [..], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

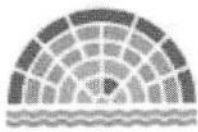
- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO X -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...] /2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [...] /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [], declara, para fins do disposto na legislação, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

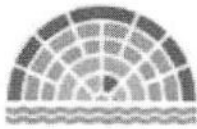
[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

AUTUAÇÃO

1º PROC

FI 106-V

Servidor Responsável



- ANEXO XI -



Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...] /2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [...] /2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21

A Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

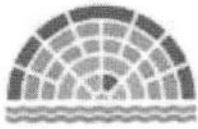
[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [], declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento art. 63, §1º da Lei 14.133/21, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO XII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...]/2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [. ..]/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006



Sra. **[Nome da Empresa]** Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parnarama/MA,

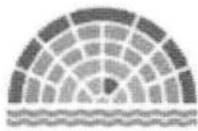
[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.], declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO XIII -

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° [...]/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...]/2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [...]/2024**

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.], o **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, n° 237, Centro, em Parnarama/MA, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 0570710222015-5 SSP MA e inscrito no CPF n° 054.664.153-91, residente e domiciliado em Parnarama/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da firma [**DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico n° [.]/2024 - SRP instruído através do Processo Administrativo n° [.....]/2024 - PMP, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

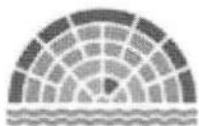
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

2.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal do Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS



3.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[..]	[..]	[...]	[...]	[...]	[..]	[..]

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

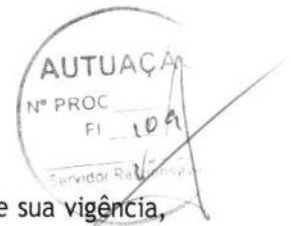
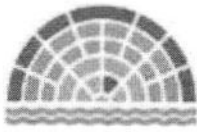
5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.



Dos limites para as adesões

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 164/2024, de 03 de janeiro de 2024.

5.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.6.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

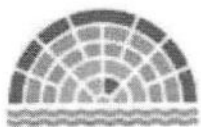
CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subseqüentemente as primeiras colocadas.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

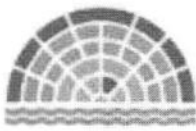
6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 6.7 e subitens,

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 104-V
Responsável



fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

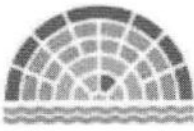
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

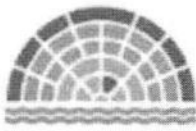
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação vigente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

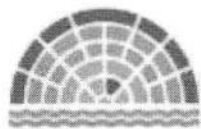
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 11.462/23, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

12.4. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Parnarama/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Parnarama/MA, [.....] de [..] de 2024.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA

Prefeito Municipal

Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira

Órgão Gerenciador

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]

Empresa Detentora

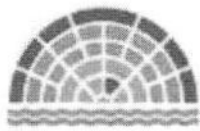
Testemunhas:

01 - Nome:

CPF:

02 - Nome:

CPF:

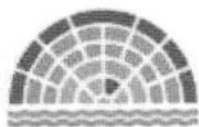


ANEXO
Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[..]	[..]	[...]	[...]	[...]	[..]	[..]



- ANEXO XIV -

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [..]/2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° [..]/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [....]/2024



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA E A EMPRESA [...] QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, n° 237, Centro, em Parnarama/MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 0570710222015-5 SSP MA e inscrito no CPF n° 054.664.153-91, residente e domiciliado em Parnarama/MA.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [...], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [...], residente e domiciliado(a) em [..].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° [....]/2024 - SRP instruído através do Processo Administrativo n° [..]/2024 - PMP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. G2, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[..]	[..]	[...]	[...]	[...]	[..]	[..]

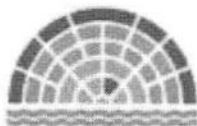
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)..... , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. G2, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. G2, V)

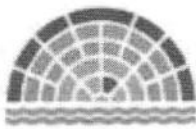
5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. G2, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens ou entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de



fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133/21.



6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. G2, V)

7.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (IPCA), correspondente à data base.

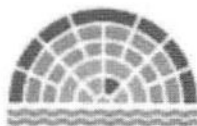
7.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. G2, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

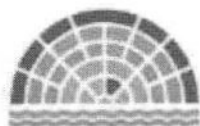
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. G2, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

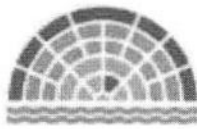
9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 4.133, de 2021.

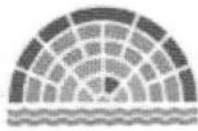
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. G2, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. G2, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21).



b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

I - Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

b.1) A multa não poderá ser superior a 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

b.2) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória de 30,0% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, nos termos do art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

b.3) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21):

c.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) Der causa à inexecução total do contrato;

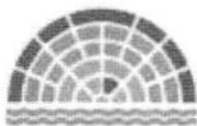
c.3) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, bem como as descritas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21):



d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

d.2) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

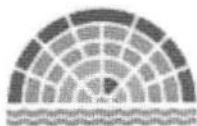
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133/21).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n° 14.133/21).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. G2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

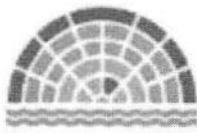
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).





12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.7.1. Para a extinção do contrato por ato unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.7.2. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração prevista no artigo 139 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO (art. G2, VIII)

13.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária - Fonte dos recursos: [...] e Dotação: [...].

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

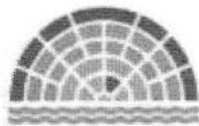
14.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. G2, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 164/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 62, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Parnarama/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Parnarama/MA, [.....] de [..] de 2024.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA
Sr. Raimundo Rodrigues da Silveira
Contratante

[EMPRESA]
Sr(a) [Representante Legal]
Contratada

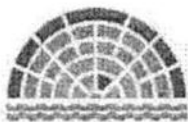
Testemunhas:

01 - Nome:

CPF:

02 - Nome:

CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024



Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PARNARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 0570710222015-5 SSP MA e inscrito no CPF nº 054.664.153-91, residente e domiciliado em Parnarama/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da firma **CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.744.834/0001-72, sediada na Av. Zacarias de Assunção, n. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua - PA - CEP 67.030-180, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO JACINTO SILVA**, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 20073733339, órgão expedidor SSDS - CE e inscrito(a) no CPF sob o nº CPF nº 512.267.821-91 residente e domiciliado em Rodovia Augusto Montenegro, 3501, Parque Verde, Belém, PA, CEP 66635110, BRASIL, neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024 - SRP instruído através do Processo Administrativo nº 034/2024 - PMP, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

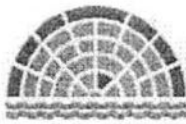
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na Implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, Kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço Maker incluindo impressora 3D, Filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação Teórico/prática de Professores In Loco, acesso a Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

2.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria



Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal do Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

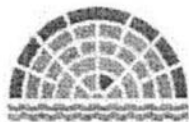
3.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o Estudante, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	5987	DOGO MAKER	R\$ 309,53	R\$ 1.853.156,11
2	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	60	DOGO MAKER	R\$ 305,00	R\$ 18.300,00
3	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.	5987	DOGO MAKER	R\$ 331,76	R\$ 1.986.247,12





4	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior. / UND	60	DOGO MAKER	R\$298,00	R\$17.800,00
5	Fornecimento de Kit de Robótica para Automação do Projeto de Educação Científica com Metodologias ativas.	200	DOGO MAKER	R\$ 2.549,00	R\$ 509.800,00
6	Impressora 3D	50	CREALITY	R\$ 3.697,90	R\$ 184.850,00
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana-de-açúcar, etc.	200	CREALITY	R\$ 357,00	R\$ 71.400,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook	50	LENOVO	R\$ 2.798,00	R\$ 139.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 4.781.453,23	



4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

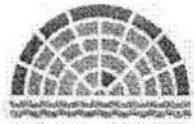
- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.



Dos limites para as adesões

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 164/2024, de 03 de janeiro de 2024.

5.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.6.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

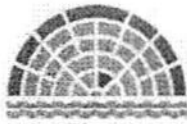
5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

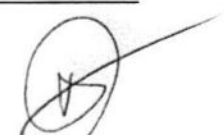
6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

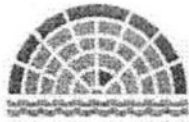
6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

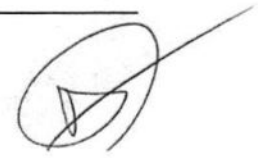
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

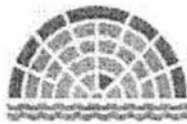
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação vigente.

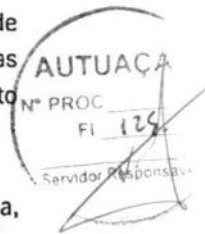
9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

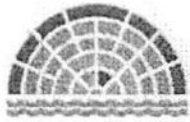
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às





contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

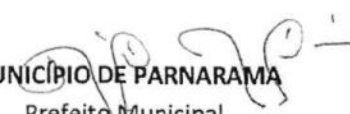
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 11.462/23, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

12.4. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Parnarama/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Parnarama/MA, 20 de agosto de 2024.


MUNICÍPIO DE PARNARAMA
Prefeito Municipal
Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Órgão Gerenciador

CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ sob nº 30.744.834/0001-72
Sr. José Nildo Jacinto Silva
Empresa Detentora

JOSE NILDO
JACINTO DA
SILVA:5122678219
1

Assinado de forma digital
por JOSE NILDO JACINTO
DA SILVA:51226782191
Dados: 2024.08.21
09:04:31 -03'00'

Testemunhas:

01 – Nome:
CPF:

02 – Nome:
CPF:



23 de Agosto de 2024 • Diário Oficial • Nº 1870

Sumário

EXTRATO DA ARP - PMP - PE N.º 007 2024 - PROJETO EDUCAÇÃO 2

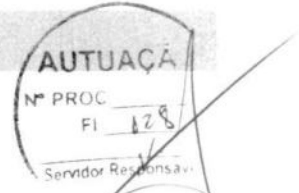




ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ARP - PMP - PE N.º 007 2024 - PROJETO EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 - SRP



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, ITENS PARA ESTRUTURAÇÃO DE UM ESPAÇO MAKER (COMO IMPRESSORA 3D E NOTEBOOKS) PARA AULAS PRÁTICAS DOS ESTUDANTES, FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DE PROFESSORES, ACESSO À PLATAFORMA EDUCACIONAL DO PROJETO E ACESSORIA PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRA CIENTÍFICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e Fundo de Previdência de Parnarama/MA (FUNPREV).

EMPRESA DETENTORA: CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.744.834/0001-72, sediada na Av. Zacarias de Assunção, n. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua – PA – CEP 67.030-180.

ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o Estudante, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	5987	DOGO MAKER	R\$ 309,53	R\$ 1.853.156,11
2	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	60	DOGO MAKER	R\$ 305,00	R\$ 18.300,00
3	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.	5987	DOGO MAKER	R\$ 331,76	R\$ 1.986.247,12
4	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior. / UND	60	DOGO MAKER	R\$298,00	R\$17.800,00
5	Fornecimento de Kit de Robótica para Automação do Projeto de Educação Científica com Metodologias ativas.	200	DOGO MAKER	R\$ 2.549,00	R\$ 509.800,00
6	Impressora 3D	50	CREALITY	R\$ 3.697,90	R\$ 184.850,00
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana-de-açúcar, etc.	200	CREALITY	R\$ 357,00	R\$ 71.400,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook	50	LENOVO	R\$ 2.798,00	R\$ 139.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 4.781.453,23	

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênera, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Centro Administrativo do Município de Parnarama, Rua Pedreiras – Nº 093 – Centro, no horário de funcionamento do órgão.

Parnarama/MA, 20 de agosto de 2024.

RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl. 130
Servidor Responsável _____

Orgão destinado a divulgação dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal Nº- 540, DE 14 DE MARÇO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
Av. Carolina nº 237 – Centro- CNPJ. 06.115.117/0001-05
CEP: 65.640-000 – Parnarama - MA









RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**DOCUMENTOS RECEBIDOS PELA
EMPRESA DETENTORA DA ATA SRP:
CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72**

Re: SOLICITAÇÃO DE TERMO DE ACEITE - ATA SRP Nº. 022/2024

De conteudo eletronic <contato@conteudoeletronico.com.br>
Para Prefeitura Mun. de Santo Antônio dos Lopes/MA. <prefeitura.sal@stoantoniodoslopes.ma.gov.br>
Data 2024-11-13 17:10
Prioridade Normal

-  Aceite conteudo -Adesão à ATA de Parnarama- MA_Conteúdo_Eletrônico-Santo Antonio dos Lopes-MA-.assinada.pdf(~1,3 MB)
-  Proposta de Preço_Aceite _Adesão à ATA de Parnarama- MA_Conteúdo_Eletrônico-Santo Antonio dos Lopes-MA-.assinada.pdf(~1,3 MB)
-  Conteúdo_Certidão Cível.pdf(~2,1 MB)  Conteúdo_Certidão Estadual.pdf(~127 KB)  Conteúdo_Certidão Federal.pdf(~78 KB)
-  Conteúdo_Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.pdf(~86 KB)  Conteúdo_FGTS.pdf(~108 KB)  Conteúdo-Certidão Municipal.pdf(~235 KB)



Prezados,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 039.2/2024 – SMEDUC – Prefeitura Santo Antônio dos Lopes/MA. referente à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 022/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 034/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, segue em anexo a documentação de Aceite, conforme solicitação.

Atenciosamente,
Conteúdo Eletrônico

Em 12/11/2024 14:47 -03 Prefeitura Mun. de Santo Antônio dos Lopes/MA. <prefeitura.sal@stoantoniodoslopes.ma.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizou pesquisas de preços para levantamento de preço de mercado sobre itens relacionados ao incentivo e educação robótica.

Das pesquisas realizadas, a ata de registro de preços nº. 022/2024, oriunda do pregão eletrônico nº. 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, demonstrou-se vantajosa, pois os valores apresentados são, ao que demonstra, valores justos aos produtos ofertados, considerando esta informação, bem como do interesse deste município em realizar aquisições sobre itens da ata mencionada, solicitamos por meio deste que, caso a empresa CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.744.834/0001-72, tenha interesse em fornecer itens do mesmo tipo, que seja demonstrado o interesse por meio de TERMO DE ACEITE à solicitação.

A solicitação foi formalizada e encontra-se anexada a este e-mail.

Ressaltamos também que solicitamos autorização ao órgão gerenciador da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.



À

Exma. Sra. Raimunda Sousa Carvalho do Nascimento

Secretária Municipal de Educação, portaria: 008/2021-GP/SAL.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ASSUNTO:

Resposta ao OFÍCIO Nº 039.2/2024 – SMEDUC – Prefeitura S.A.L/MA. referente à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 022/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 034/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

Senhora Secretária,

Vimos, por meio deste, atender ao vosso pedido, em consonância com disposto no art. 22, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações.

A empresa: **CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA CNPJ nº: 30.744.834/0001-72**, através de seu representante legal, o Sr. **JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA**, CPF: 512.267.821-91, informa a vossa Senhoria, que **ACEITAMOS**, atender as necessidades de Santo Antônio dos Lopes/MA, manifestada pela da Secretaria Municipal de Educação, através da **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 022/2024**, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 034/2024, do Município de Parnarama/MA.

A referida adesão com preços registrados para futura contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores In loco, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, visa atender as necessidades do Secretaria municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos à municipalidade, o ACEITE à Adesão da Ata de Registro de Preços solicitada.

Em atendimento ao Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, altera o Decreto nº 7.892, de CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do poder executivo Federal, a adesão está pautada apenas nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens registrados na respectiva Ata de Registro de Preço, conforme a planilha abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o estudante, igual ou similar (Livro: iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual); Impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da rede pública municipal.	UNID	1076	DOGO MAKER	R\$ 309,53	R\$ 333.054,28
2	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	UNID	27	DOGO MAKER	R\$ 305,00	R\$ 8.235,00
3	Livro Didático/Pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB/ 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	1076	DOGO MAKER	R\$ 331,76	R\$ 356.973,76
4	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com programação visual com microcontrolador arduino, robôs, sendores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); Impresso no padrão colorido, mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	27	DOGO MAKER	R\$ 298,00	R\$ 8.046,00

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180

5	Fornecimento de kit de robótica para automação do projeto de educação científica com metodologias ativas.	UNID	27	DOGO MAKER	R\$2.549,00	R\$68.823,00
6	Impressora 3D	UNID	2	CREALITY	R\$3.697,90	R\$7.395,80
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana-de-açúcar, etc.	UNID	6	CREALITY	R\$357,00	R\$2.142,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook.	UNID	22	LENOVO	R\$2.798,00	R\$61.556,00

VALOR TOTAL FINAL: R\$ 846.225,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Em resposta à solicitação recebida, estamos encaminhando em anexo os seguintes documentos:

- Proposta de preços atualizada;
- Documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e contábil da empresa declarada vencedora do certame.

Sem mais a acrescentar por agora, expressamos nosso elevado apreço.

Ananindeua/PA, 12 de novembro de 2024.

JOSE NILDO
JACINTO DA
SILVA:51226782191

Assinado de forma digital
por JOSE NILDO JACINTO
DA SILVA:51226782191
Dados: 2024.11.12
23:38:46 -03'00'

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
José Nildo Jacinto da Silva
CPF: 512.267.821-91
Sócio Proprietário

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



PROPOSTA
CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72



Proposta de Preço Consolidada

Referente ao OFÍCIO Nº 039.2/2024 – SMEDUC – Prefeitura S.A.L/MA. referente à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 022/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 034/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA.

A CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA, uma sociedade empresária limitada de nacionalidade brasileira, localizada na Avenida Zacarias de Assunção, Nº 36, Centro, Ananindeua, Pará, CEP: 67.030-180, e registrada sob o CNPJ: 30.744.834/0001-72, por meio de seu representante legal, JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA, brasileiro, nascido em 13/09/1972, divorciado, empresário, portador do CPF nº 512.267.821-91 e da carteira de identidade nº 20073733339 emitida pelo SSPDS/CE, tem a honra de informar a Vossa Senhoria que os preços previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 022/2024 serão mantidos fixos, conforme estipulado pelo Decreto Federal nº 7.892, datado de 23 de janeiro de 2013.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av.Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o estudante, igual ou similar (Livro: iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual); Impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da rede pública municipal.	UNID	1076	DOGO MAKER	R\$ 309,53	R\$ 333.054,28
2	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	UNID	27	DOGO MAKER	R\$ 305,00	R\$ 8.235,00
3	Livro Didático/Pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB/ 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	1076	DOGO MAKER	R\$ 331,76	R\$ 356.973,76
4	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com programação visual com microcontrolador arduino, robôs, sendores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); Impresso no padrão colorido, mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	27	DOGO MAKER	R\$ 298,00	R\$ 8.046,00

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av.Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180

5	Fornecimento de kit de robótica para automação do projeto de educação científica com metodologias ativas.	UNID	27	DOGO MAKER	R\$2.549,00	R\$68.823,00
6	Impressora 3D	UNID	2	CREALITY	R\$3.697,90	R\$7.395,80
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana-de-açúcar, etc.	UNID	6	CREALITY	R\$357,00	R\$2.142,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook.	UNID	22	LENOVO	R\$2.798,00	R\$61.556,00

VALOR TOTAL FINAL: R\$ 846.225,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Validade da Proposta: A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

Composição dos Preços: Esta proposta inclui todos os custos necessários para a execução do objeto contratado, abrangendo todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxas, fretes, seguro e quaisquer outros encargos que possam incidir sobre o objeto.

Condições dos Preços: Os preços listados nesta proposta são fixos e não estão sujeitos a reajustes.

Prazo de Entrega: O prazo proposto está em total conformidade com as diretrizes estabelecidas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ITAÚ
AGÊNCIA: 8523
CONTA CORRENTE: 99136-5
RAZÃO SOCIAL: CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



Ananindeua/PA, 12 de novembro de 2024.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

José Nildo Jacinto da Silva

CPF: 512.267.821-91

Sócio Proprietário

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com

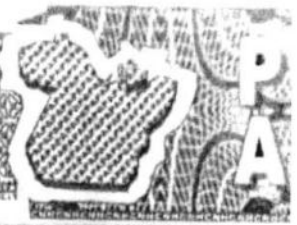


Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



HABILITAÇÃO
CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20073733339 SSPDS/CE

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 143



CPF
512.267.821-91

DATA NASCIMENTO
13/09/1972

FILIAÇÃO
NILO JACINTO DA SILVA

ALICE VIEIRA DO REGO
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
00027432870

VALIDADE
12/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/03/1995

OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
26/11/2019

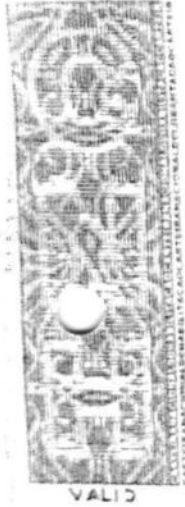
ASSINATURA DO EMISSOR

85866496036
PA274208679

PARÁ



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1964622743



PROIBIDO PLASTIFICAR
1964622743



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SDDS - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c398b8b5w0mYVhw5kdiq29xchavez=K72jyVYD11DmUwX_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONTEUDO ELETRONICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600454277, com sede Avenida Zacarias de Assunção, 36, Centro Ananindeua, PA, CEP 67030180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.744.834/0001-72, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARACAO, TRANSCRICAO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72. Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180

13/09/2024

Certifico o Registro em 13/09/2024

Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78724848827256





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 145
Servidor Responsável

INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

CNAE FISCAL

- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 8599-6/03 - treinamento em informática
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7319-0/02 - promoção de vendas
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**



- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 5813-1/00 - edição de revistas
- 5811-5/00 - edição de livros
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes



Inserir a consolidação do contrato.

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SSDS - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CONTEUDO ELETRONICO LTDA, e nome fantasia CONTEUDO ELETRONICO, registrada sob o NIRE 15600454277 e inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica/MF sob o nº 30.744834/0001-72.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede a Avenida Zacarias de Assunção, 36 , Centro Ananindeua, PA, CEP 67030180.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contractual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quadros do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

13/09/2024





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1988b5810474b35d110m0w_x_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade temp or objetos sociais:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARACAO, TRANSCRICAO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72. Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRÔNICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uj98Rb5WUMVhwd5kdi92g&chave2=K7ZjyVYD11DmUwxBDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

- 8599-6/03 - treinamento em informática
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7319-0/02 - promoção de vendas
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 5813-1/00 - edição de revistas
- 5811-5/00 - edição de livros
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**



4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática

4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (Quinhentos Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído:

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), quando houverem, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contractual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE



CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **JOSE NILDO JACINTO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, Vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s), quando houver.

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de BELÉM – PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72



O sócio lavra o presente instrumento.

ANANINDEUA PA, 24 de agosto de 2024.

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1j98hbsWUMyVhnd5kd1g2g4chave2=K7ZjYVYD1IDmJwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



245855300

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	245855300 - 12/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2024
SOB N: 20000981436

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 154
Servidor Responsável

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000981436

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

pf: 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 12/09/2024 às 19:29:17

Karla Dias
Karla da C. Dias

1

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024
Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78724848827256



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.744.834/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONTEUDO ELETRONICO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTEUDO ELETRONICO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ZACARIAS DE ASSUNCAO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 67.030-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTEUDOELETRONICO.COM.BR	TELEFONE (91) 8247-3551
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 11:31:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.744.834/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ZACARIAS DE ASSUNCAO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 67.030-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTEUDOELETRONICO.COM.BR	TELEFONE (91) 8247-3551
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 11:31:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:43 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **6887.C6ED.4D98.5289**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.744.834/0001-72
Razão Social: CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Endereço: R ALFANDEGA 35 LOJA 401 CX POSTAL 74 / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102004155044201877

Informação obtida em 30/10/2024 19:19:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: CONTEUDO ELETRONICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.744.834/0001-72

Certidão nº: 37620013/2024

Expedição: 29/05/2024, às 14:26:16

Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTEUDO ELETRONICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.744.834/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Inscrição Estadual: 15.923.585-5

CNPJ: 30.744.834/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:40:39 do dia 29/05/2024

Válida até: 25/11/2024

Número da Certidão: 702024080797213-4

Código de Controle de Autenticidade: EFCD0AB0.A8BB61D7.CC3150B7.3882A6C6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Inscrição Estadual: 15.923.585-5

CNPJ: 30.744.834/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:40:39 do dia 29/05/2024

Válida até: 25/11/2024

Número da Certidão: 702024080797214-2

Código de Controle de Autenticidade: 37BAF930.D49EADFA.FCB0CF80.73C50622

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Nº: 0010724/2024 CPF/CNPJ: 30.744.834/0001-72

Contribuinte: CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constam débitos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF de ANANINDEUA com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Não Cadastrado - Código Tributário do Município, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos;
- Constam nos cadastros da Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere ao sujeito passivo acima mencionado, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 - Código Tributário Municipal e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: 24/09/24 18:09

Validade: 23/12/2024

ANANINDEUA (PA), 24 de Setembro de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo IV, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QRCode constante neste documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.923.585-5	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 30.744.834/0001-72	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600454277
NOME EMPRESARIAL CONTEUDO ELETRONICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CONTEUDO ELETRONICO		
SEDE CERAT ANANINDEUA		
ENDEREÇO AVE ZACARIAS DE ASSUNCAO, 36 CENTRO		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO ANANINDEUA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 27/10/2023	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761001 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5811500 - Edição de livros		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5813100 - Edição de revistas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7319002 - Promoção de vendas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8550302 - Serviços auxiliares à educação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599603 - Treinamento em informática
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente



provado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 22/07/2024 às 22:54:26 pelo Portal de Serviços da SEFA



Consulte autenticidade via QR Code.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ	SITUAÇÃO DO CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NIRE
30.744.834/0001-72	ATIVA	74714		15600454277
RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA		
CONTEUDO ELETRONICO LTDA		CONTEUDO ELETRONICO		



INFORMAÇÕES BÁSICAS

TIPO DE ESTABELECIMENTO	ÁREA DO ESTABELECIMENTO (M²)	PORTE
ESCRITÓRIO	24,00	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
TIPO DE NATUREZA JURÍDICA	NATUREZA JURÍDICA	
ENTIDADES EMPRESARIAIS	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	
CAPITAL SOCIAL	DATA DA CONSTITUIÇÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO CADASTRAL
R\$ 500.000,00	07/12/2022	19/09/2024
OBJETO SOCIAL		

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM

ENDEREÇO JUNTA COMERCIAL

CEP	CIDADE	ESTADO	TIPO DE LOGRADOURO	NÚMERO
67030-180	ANANINDEUA	PA	AVENIDA	36
LOGRADOURO	BAIRRO	COMPLEMENTO		
ZACARIAS DE ASSUNCAO	CENTRO			

ENDEREÇO PRINCIPAL

CEP	CIDADE	ESTADO	TIPO DE LOGRADOURO	NÚMERO
67030-180	ANANINDEUA	PA	AVENIDA	36
LOGRADOURO	BAIRRO	COMPLEMENTO		
ZACARIAS DE ASSUNÇÃO	CENTRO			

REPRESENTANTE LEGAL

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CPF	SEXO	DATA DE NASCIMENTO
512.267.821-91	MASCULINO	13/09/1972

NOME DA MÃE

ALICE VIEIRA DO REGO

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ORGÃO EMISSOR	ESTADO	DATA DE EXPEDIÇÃO
CARTEIRA DE	00027432870	DETRAN	PA	26/11/2019

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA À SEXTA
De 08:00h às 19:00h

ATIVIDADES

ATIVIDADE CNAE	PRINCIPAL:
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	SIM

INÍCIO	13/09/2024	FIM
--------	------------	-----

ATIVIDADE CNAE	PRINCIPAL:
	NÃO

4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO



8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

INÍCIO 13/09/2024 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

INÍCIO 13/09/2024 FIM



TRIBUTAÇÃO

REGIME TRIBUTAÇÃO	DATA DO REGIME	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	DATA TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	DATA DA SITUAÇÃO ATIVO
NORMAL	01/01/2024	NORMAL	01/01/2024	TRIBUTÁVEL	01/01/2024 SIM

RESPONSÁVEL PELA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
222.222.222-22 - RECEITA FEDERAL

DATA
15/12/2023 21:03

SITUAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

DADOS ATUAIS

OPÇÃO NO SIMPLES NACIONAL: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**
SITUAÇÃO NO SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

PERÍODOS ANTERIORES

OPÇÕES PELO SIMPLES NACIONAL EM PERÍODOS ANTERIORES

DATA INICIAL	DATA FINAL	DETALHAMENTO
01/01/2023	31/12/2023	EXCLUSÃO POR DEBITOS COM A PCR NOS TERMOS DA LC 123/06 ARTS. 17, INC. V; 29, INC. I; 30, INC. II DO CAPUT E PARÁGRAFO PRIMEIRO, INC. II.
20/06/2018	31/12/2020	EXCL POR DEBITOS COM A PCR NOS TERMOS DO LC 123/06 ART. 17, V 29, I 30, INC. II DO CAPUT, INC. II DO PARAGRAFO PRIMEIRO

OPÇÕES PELO SIMEI EM PERÍODOS ANTERIORES: **NÃO EXISTEM**

RECEITA BRUTA ACUMULADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

MÊS 1 (03/2022) R\$ 0,00	MÊS 2 (04/2022) R\$ 0,00	MÊS 3 (05/2022) R\$ 0,00	MÊS 4 (06/2022) R\$ 0,00
MÊS 5 (07/2022) R\$ 0,00	MÊS 6 (08/2022) R\$ 0,00	MÊS 7 (09/2022) R\$ 0,00	MÊS 8 (10/2022) R\$ 0,00
MÊS 9 (11/2022) R\$ 0,00	MÊS 10 (12/2022) R\$ 0,00	MÊS 11 (01/2023) R\$ 0,00	MÊS 12 (02/2023) R\$ 0,00

CONTATO

TELEFONE	CELULAR	OUTROS	DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DIGITAL
(91)8247-3551	(91)98247-3551		JUNIOR_CONTADOR2010@HOTMAIL.COM

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CÓDIGO	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO	DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO DE NOTA
71053ead9	23/04/2021	01/03/2023

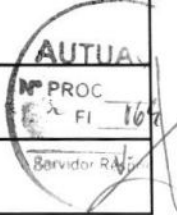


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 07/12/2022	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 74714	CNPJ 30744834000172	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME EMPRESARIAL CONTEUDO ELETRONICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTEUDO ELETRONICO			PORTE Empresa de Pequeno Porte -
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA Empresa Individual de Responsabilidade		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA 5813-1/00 - Edição de revistas 7753-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8599-6/03 - Treinamento em informática 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 7311-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 5811-5/00 - Edição de livros 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 7319-0/02 - Promoção de vendas 4761-0/01 - Comércio varejista de livros			

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL. 068
Secretaria Regional

LOGRADOURO ZACARIAS DE ASSUNÇÃO		NÚMERO 36	COMPLEMENTO
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 19/09/2023 ÀS 16:00		REGIME DE TRIBUTAÇÃO *****	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO 1.00			
CEP 67030180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO Ananindeua	UF *****
DOMICILIO TRIBUTÁRIO DIGITAL (DTD) josenildo.one@hotmail.com		TELEFONE 982473551	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL NO MUNICÍPIO ATIVO		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL NO MUNICÍPIO **/**/****	



Aprovado pelo Decreto nº 1.080, de 27 de Fevereiro de 2023

EMITIDO EM 19/09/2023 ÀS 16:00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de CONTEUDO ELETRONICO LTDA, CNPJ 30.744.834/0001-72, residente em AV ZACARIAS DE ASUNÇÃO N 36, CENTRO, ANANINDEUA-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



terça-feira, 20 agosto, 2024

MARION CALDEIRA DOS SANTOS WASSALLY
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ANANINDEUA
COMARCA DE ANANINDEUA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 20/08/2024 13:02:51

CONTROLE: 08201311598248

Válida até 18/11/2024 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marion.caldeira)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

1

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFt0LYZ7SIFLb_cBQ&chave2=K72jyVYDIIdmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LOIZ GONCALVES JUNIOR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

ATIVO		854.166,57
<u>CIRCULANTE</u>		
<u>DISPONIVEL</u>		612.432,64
Caixa	19.544,42	
Bancos	2.676,93	
ESTOQUES		180.221,43
Materiais	124.290,64	
Materiais Diversos	55.930,79	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		409.989,86
Recebimento de Duplicatas/Cheques	418.357,00	
(-) Provisão Devedores Duvidosos	(8.367,14)	
<u>INTANGÍVEL</u>		241.733,93
Mobiliários	57.220,83	
Computadores e Periféricos	62.822,00	
Instalações	64.178,00	
Máquinas e Equipamentos	87.390,33	
(-) Depreciação Acumulada	(29.877,23)	



Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 1

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYZ7SIFlb_cBQ&chave2=k72jyVYDIIDmUwX_BDXKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

PASSIVO		854.166,56
CIRCULANTE		156.013,88
Fornecedores	57.757,37	
Contas a Pagar	44.994,05	
Impostos a Recolher	42.295,81	
Provisões Diversas	10.966,64	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		698.152,69
Capital Social	500.000,00	
Resultado Líquido do Período	115.046,04	
Lucro de Períodos Anteriores	83.106,65	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PERÍODO - DRE

Receita de Vendas de Produtos e Serviços	1.000.460,36
(-) Custo dos Produtos e Serviços Vendidos	<u>550.253,20</u>
Lucro Bruto Operacional	450.207,16
(-) Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas	70.032,23
Despesas Comerciais	80.036,83
Despesas Tributárias	100.046,04
Despesas Financeiras	85.046,04
Total de Despesas Operacionais	<u>335.161,13</u>
Resultado Líquido Operacional	<u>115.046,04</u>
Lucro Líquido Operacional	<u>115.046,04</u>

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=e-f04zFfoLYZ7SIFlb_cg0&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



20/09/2023
Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfT0LYZ7SIFLb_cBQ&chave2=K72jyVYD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

Apresentamos abaixo os índices de Liquidez, informando que os mesmos foram extraídos do nosso Balanço Patrimonial, devidamente registrado na JUCEPA, conforme determina a legislação em vigor.

Índices de Liquidez		Resultado
1 - Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	3,93
2 - Liquidez Geral	Ativo Circulante + Real. A Longo Prazo Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	3,93
3 - Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	2,77
Grau de Endividamento Geral	P. Circulante + Exigível a Longo Prazo Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,22
5 - Grau Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,22
6 - Solvência Geral	Ativo Total Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	5,47

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 4

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LYZ7SIFb_cBQ&chave2=K72jyVYD11DmJw_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

Mês	FATURAMENTO
JANEIRO	88.641,00
FEVEREIRO	97.505,10
MARÇO	87.754,59
ABRIL	78.979,13
MAIO	63.183,30
JUNHO	69.501,64
JULHO	76.451,80
AGOSTO	84.096,98
SETEMBRO	92.506,68
OUTUBRO	83.256,01
NOVEMBRO	91.581,61
DEZEMBRO	87.002,53
TOTAL	1.000.460,36

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 5

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA, fundada em 20/06/2018, é uma pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos. As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetuou avaliação da capacidade da empresa e suas atividades durante a elaboração das demonstrações financeiras e não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade de continuidade da Empresa e suas atividades pelos próximos 12 meses. A mesma fica localizada na AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO 36 – CENTRO no Município: ANANINDEUA UF: PA, CEP: 67.030-180, tendo como objeto social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARAÇÃO, TRANSCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMÁTICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO., sua regência dar-se pelo REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lyz7s1fIdb_cBQ&chave2=K72jYVYDI1dmUwX_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277



A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEPA e tem como NIRE: 15600454277

Cadastrada no CNPJ sob nº: 30.744.834/0001-72

Cadastrada na Prefeitura Municipal de Ananindeua, I. M. sob nº: 74714

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL, com o porte empresarial classificado como Empresa de Pequeno Porte – EPP, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. O Simples Nacional é um regime simplificado e compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações legislativas que lhe sucederam. Ao cuidar das obrigações acessórias, a LC 123/2006, em seus artigos 26, §2º e 27, dispõe que as ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional, dentre outras obrigações, devem manter a escrituração do Livro-Caixa para contabilizar a movimentação financeira e bancária e, opcionalmente, podem adotar contabilidade simplificada, conforme regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). Em janeiro de 2023, a Resolução nº 2021/NBC TG1 002[9] aprovou a NBC (Norma Brasileira de Contabilidade) TG 1002 que revogou a referida Resolução CFC nº 1.418, de 2012.

Nos termos da NBC TG 1002, as microentidades organizações com finalidade de lucros, com receita bruta até R\$ 4,8 milhões por ano, continuam obrigadas a representar nas demonstrações contábeis a posição patrimonial e financeira (balanço patrimonial) e o desempenho operacional (demonstração do resultado). Tais demonstrações devem ser elaboradas para fins gerais pelo Regime de Competência (exceto o fluxo de caixa), com base nos eventos e decisões ocorridos dentro de um período específico ou exercício social e tem por objetivo apresentar informações úteis e de uso geral para diversos usuários.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfT0LY7S1Flb_C80&chave2=K72jYVYD1DmUwx_BDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft01y7s1Flb_cE0&chave2=k72j1vYD1IdmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de comércio e serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DAS, GPS, ETC), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com realização imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

Ativo Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf101y7s1f1b_cB0&chave2=k72j1vYD11DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Cientes

A empresa caracteriza-se por oferecer atendimento personalizado, mantendo em seu cadastro clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito particular e de direito público.

Recebimento de Duplicatas/Cheques

Os valores a receber são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

PASSIVOS

Empréstimos e financiamentos

A empresa, até a presente data, não conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos.

Obrigações fiscais

A empresa, até a presente data, não está inscrita em parcelamentos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o empresário, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país de responsabilidade do Empresário.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Pará – JUCEPA, onde foi registrado a empresa.

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277



O Capital Social da empresa é totalmente brasileiro e integralizado, totalizando o valor de R\$ 500.000,00, que neste exercício, somado aos Lucros Acumulados com os lucros deste exercício formam um Patrimônio Líquido em R\$ 698.152,69. Como se observa, teve um resultado positivo de R\$ 115.046,04, inclusive com o crescimento das vendas por internet, a empresa está apresentando uma evolução constante nas vendas.

EVENTOS SUBSEQUENTES

O Empresário/Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfTOLyZ7S1Flb_cBQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	232685932 - 20/09/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2023
SOB N: 20000908164



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 20/09/2023 às 13:08:02

Cpf: 81371403287 - ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR - Assinado em 20/09/2023 às 13:57:26



Marcelo A. P. Cebolão



CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

ATIVO		<u>991.170,62</u>
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		<u>719.577,04</u>
Caixa	18.844,16	
Bancos	12.676,93	
ESTOQUES		234.142,21
Materiais	146.338,88	
Materiais Diversos	87.803,33	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		<u>453.913,74</u>
Recebimento de Duplicatas/Cheques	463.177,29	
(-) Provisão Devedores Duvidosos	(9.263,55)	
INTANGÍVEL		<u>271.593,58</u>
Mobiliários	61.798,50	
Computadores e Periféricos	67.847,76	
Instalações	69.312,24	
Máquinas e Equipamentos	102.812,15	
(-) Depreciação Acumulada	(30.177,06)	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSSD/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=89f26wrb3690NVfYfs8ESa&chave2=K72jyVYD1ImUwx BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855





CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

PASSIVO		991.170,62
CIRCULANTE		175.141,07
Fornecedores	72.196,71	
Contas a Pagar	51.916,22	
Impostos a Recolher	37.319,84	
Provisões Diversas	13.708,31	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		816.029,56
Capital Social	500.000,00	
Resultado Líquido do Período	157.922,91	
Lucro de Períodos Anteriores	158.106,65	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 2

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

25/04/2024



CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3G90NVFyfs8ESA&chave2=K72jvYDIIDmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PERÍODO - DRE

Receita de Vendas de Produtos e Serviços	1.429.229,09
(-) Custo dos Produtos e Serviços Vendidos	<u>786.076,00</u>
Lucro Bruto Operacional	643.153,09
Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas	100.046,04
Despesas Comerciais	114.338,33
Despesas Tributárias	142.922,91
Despesas Financeiras	127.922,91
Total de Despesas Operacionais	<u>485.230,18</u>
Resultado Líquido Operacional	<u>157.922,91</u>
Lucro Líquido Operacional	<u>157.922,91</u>

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 3

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av.Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

25/04/2024



CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3g90wvfyfs8ESA&chave2=K72jvYD1IDmUw_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

Apresentamos abaixo os índices de Liquidez, informando que os mesmos foram extraídos do nosso Balanço Patrimonial, devidamente registrado na JUCEPA, conforme determina a legislação em vigor.

Índices de Liquidez		Resultado
1 - Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	4,11
2 - Liquidez Geral	Ativo Circulante + Real. A Longo Prazo Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	4,11
3 - Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	2,77
4 - Grau de Endividamento Geral	P. Circulante + Exigível a Longo Prazo Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,21
5 - Grau Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,21
6 - Solvência Geral	Ativo Total Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	5,66

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 4

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av.Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

25/04/2024



CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=89c26wrp3G90NVFyfs8ESAchavez2=K72jyVYDI1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

Mês	FATURAMENTO
JANEIRO	126.630,00
FEVEREIRO	139.293,00
MARÇO	125.363,70
ABRIL	112.827,33
MAIO	90.261,86
JUNHO	99.288,05
JULHO	109.216,86
AGOSTO	120.138,54
SETEMBRO	132.152,40
OUTUBRO	118.937,16
NOVEMBRO	130.830,87
DEZEMBRO	124.289,33
TOTAL	1.429.229,09

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 5

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72. Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

Fone: 91-98247-3551

E-mail:
josenildo.one@hotmail.com

Endereço: Av.Zacarias de Assunção
N. 38, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

25/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G90NVEYfs8ESA6chave2=K72jYVYD1IdmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA, fundada em 20/06/2018, é uma pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos. As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A administração efetuou avaliação da capacidade da empresa e suas atividades durante a elaboração das demonstrações financeiras e não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade de continuidade da Empresa e suas atividades pelos próximos 12 meses. A mesma fica localizada na AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO 36 – CENTRO no Município: ANANINDEUA UF: PA, CEP: 67.030-180, tendo como objeto social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARAÇÃO, TRANSCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMÁTICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

25/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=89c26web3G90NVfyf88ESAchave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO,

sua regência dar-se pelo REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social atual, está registrado na JUCEPA e tem como NIRE: 15600454277

Cadastrada no CNPJ sob nº: 30.744.834/0001-72

Cadastrada na Prefeitura Municipal de Ananindeua, I. M. sob nº: 74714

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário LUCRO PRESUMIDO, tendo como porte empresarial classificado como Empresa de Pequeno Porte – EPP, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

Fone: 91-98247-3551

E-mail: josenildo.one@hotmail.com

Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

25/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c56wrp3G90NFyfs8ESAchave2=K72jyVYDIIDmJwX_BDXXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de comércio e serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DAS, GPS, ETC), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

25/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3G90NVFyfs8ESA&chave2=K72jYVYD11DmUw_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com realização imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

Ativo Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Clientes

A empresa caracteriza-se por oferecer atendimento personalizado, mantendo em seu cadastro clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito particular e de direito público.

Recebimento de Duplicatas/Cheques

Os valores a receber são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

Empresa não participa do capital social de outras sociedades.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

25/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tc26wrb3g90NVEfyfs8ESaAchaVe2=K72jyVYDlIDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

PASSIVOS

Empréstimos e financiamentos

A empresa, até a presente data, não conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos.

Obrigações fiscais

A empresa, até a presente data, não está inscrita em parcelamentos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o empresário, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país de responsabilidade do Empresário.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Pará – JUCEPA, onde foi registrado a empresa.

O Capital Social da empresa é totalmente brasileiro e integralizado, totalizando o valor de R\$ 500.000,00, que neste exercício, somado aos Lucros Acumulados com os lucros deste exercício formam um Patrimônio líquido em R\$ 816.029,56. Como se observa, teve um resultado positivo de R\$ 157.922,91.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

25/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wr3690wfyfs8esa&chave2=k72jvYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

EVENTOS SUBSEQUENTES

O Empresário/Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.


ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

 Fone: 91-98247-3551

 E-mail:
josenildo.one@hotmail.com

 Endereço: Av.Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855



246440929

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	246440929 - 25/04/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024
SOB N: 20000951962



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 25/04/2024 às 10:56:24

Cpf: 81371403287 - ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR - Assinado em 25/04/2024 às 10:57:11

Marcelo A. P. Cebolão

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

CENTRO EDUCACIONAL ESPACO DA CRIANCA 1 LTDA

CNPJ: 23.972.598/000186



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa **CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 30.744.834 /0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5 Inscrição Municipal Nº 74714 estabelecida no endereço Avenida Zacarias de Assunção Nº36, Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/Pa Cep: 67.030-180, forneceu um **PROJETO DE ROBÓTICA NA ESCOLA**, Contendo livros didáticos, Formação Presencial dos professores e acesso a Plataforma digital para os docentes mais os produtos abaixo discriminados;

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Livro: Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 120 (cento e vinte) páginas, para cada aluno	Unidade	194	R\$298,00	R\$57.812,00
Livro: Robótica na Escola); impresso no padrão colorido, com mínima de 240 (Duzentos e quarenta) páginas, para cada aluno	Unidade	194	R\$343,00	R\$66.542,00
Cadeiras , Plásticas coloridas	Unidade	50	R\$790,00	R\$ 39.500,00
Formação para todos os docentes da escola para Pensamento Computacional e Robótica na Escola	Horas	60	R\$65,00	R\$3.900,00
Formação para os Técnicos da escola pra o uso de Impressão 3D e modelagem	Horas	12	R\$65,00	R\$780,00
Formação para cortador laser	Horas	12	R\$65,00	R4780,00
Mesa em MDF com Metalon 5,40/3,0/5,40 Metros para desenvolvimento de aulas práticas de Robóticas para até 25 alunos, formato U	Unidade	02	R\$13.600,00	R\$27.200,00
Mesa em MDF modelo tipo professor 1,20/80Cm	Unidade	02	R\$1.240,00	R\$2.480,00
Cadeiras tipo secretária	Unidade	02	R\$608,00	R\$1.216,00
Painel para aulas práticas Robótica com ferramentas	Unidade	02	R\$1.090,00	R\$2.180,00
Bancada em MDF e Metalon medindo 2,70/60 Cm para experimentos e práticas de robótica	Unidade	02	R\$4.900,00	R\$9.800,00
Notebook	Unidade	20	R\$2.685,00	R\$53.700,00
Impressoras 3D	Unidade	02	R\$3.786,00	R\$7.572,00
Cortadora Laser	Unidade	01	R\$9.189,00	R\$9.189,00
Kit Ferramentas 38 Chaves Precisão Celular Manutenção Reparo	Unidade	02	R\$1089,00	R\$2.178,00
Tapete Manta Magnética Anti-estático	Unidade	02	R\$234,00	R\$468,00
Estação De Solda e Retrabalho Com Display	Unidade	02	R\$890,00	R\$1.780,00
Kit de robótica Arduino , composto por 230 (duzentos e trinta) componentes.	Kit	46	R\$1.906,20	R\$87.685,20
Total R\$(Trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)				R\$374.762,20

Obs: Até o momento declaramos para os devidos fins não existir em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.

Belém/Pa, 06 de maio de 2024

HELEN GLAUCE SOUZA
DAMASCENO:8170004
0200

Assinado de forma digital por
HELEN GLAUCE SOUZA
DAMASCENO:81700040200
Dados: 2024.05.06 12:59:28 -03'00'

CENTRO EDUCACIONAL ESPACO DA CRIANCA 1 LTDA
CNPJ: 23.972.598/000186
HELEN GLAUCE SOUZA DAMASCENO
CPF: 817.000.402-00
SÓCIA-ADMINISTRADORA

RECEBEMOS DE CONTEUDO ELETRONICO LTA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		AUTUAÇÃO Nº PROC FI 198	NF-e Nº 983 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR		

CONTEUDO ELETRONICO LTA Avenida Zacarias de Assuncao, 36 Centro - 67030-180 Ananindeua - PA - Fone: (91) 9824-7551	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 983 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 2	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 1524053074483400017255001000009836913575835
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 615240000337055
INSCRIÇÃO ESTADUAL 159235855	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
	CNPJ 30.744.834/0001-72

DESTINATÁRIO/EMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL CENTRO EDUCACIONAL EPACO DA CRIANCA 1 LTDA		CNPJ/CPF 23.972.598/0001-86	DATA DE EMISSÃO 06/05/2024
ENDEREÇO Travessa WE25, 221		BAIRRO/DISTRITO Cidade Nova	CEP 67130-530
MUNICÍPIO Ananindeua	FONE/FAX (91) 8200-7133	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA ENTR./SAÍDA

FATURA									
CALCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	374762,20	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTU	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374762,20	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 4 - Intermediário	CÓDIGO ANTT 9	PLACA	UF	CNPJ/CPF		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000002	Livro: Pensamento Computacional com Programacao Visual); impresso no padrao colorido, com mínima de 120 (cento e vinte)	49019900	0102	5102	UN	194,000	298,00	57812,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000003	Livro: Robotica na Escola); impresso no padrao colorido, com mínima de 240 (Duzentos e quarenta) paginas, para cada alun	49019900	0102	5102	UN	194,000	343,00	66542,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000004	Cadeiras, Plasticas coloridas	49019900	0102	5102	UN	50,000	790,00	39500,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000007	Formacao para cortador laser	49019900	0102	5102	UN	60,000	65,00	3900,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000007	Formacao para cortador laser	49019900	0102	5102	UN	12,000	65,00	780,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000006	Formacao para os Tecnicos da escola pra o uso de Impressora 3d e modelagem	49019900	0102	5102	UN	12,000	65,00	780,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000008	Mesa em MDF com Metalon 5,40/3,0/5,40 Metros para desenvolvimento de aulas praticas de Roboticas para ate 25 aluno...	49019900	0102	5102	UN	2,000	13600,00	27200,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000009	Mesa em MDF modelo tipo professor 1,20/80Cm	49019900	1102	5102	UN	2,000	1240,00	2480,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000010	Cadeiras tipo secretaria	49019900	0102	5102	UN	2,000	608,00	1216,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000011	Painel para aulas praticas Robotica com ferramentas	49019900	0102	5102	UN	2,000	1090,00	2180,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000012	Bancada em MDF e Metalon medindo 2,70/60 Cm para experimentos e praticas de robotica	49019900	0102	5102	UN	2,000	4900,00	9800,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROJETO DE ROBOTICA NA ESCOLA, Contendo livros didaticos, Formacao Presencial dos professores e acesso a Plataforma digital para os docentes mais os produtos. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO

RECEBEMOS DE CONTEUDO ELETRONICO LTA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 983
			Série 1

CONTEUDO ELETRONICO LTA Avenida Zacarias de Assuncao, 36 Centro - 67030-180 Ananindeua - PA - Fone: (91) 9824-7551	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 983 SÉRIE: 1 PÁGINA 2 DE 2	CONTROLE DO FISCO
		CHAVE DE ACESSO 1524053074483400017255001000009836913575835

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 615240000337055
INSCRIÇÃO ESTADUAL 159235855	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 30.744.834/0001-72

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CENTRO EDUCACIONAL EPACO DA CRIANCA 1 LTDA		23.972.598/0001-86	06/05/2024
ENDEREÇO Travessa WE25, 221	BAIRRO/DISTRITO Cidade Nova	CEP 67130-530	DATA DE ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO Ananindeua	FONE/FAX (91) 8200-7133	UF PA	HORA ENTR./SAÍDA

FATURA									
CALCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374762,20	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTU	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374762,20	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - Emitente 1 - Destinatário <input checked="" type="checkbox"/> 1	9			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000013	Notebook	49019900	0102	5102	UN	20,000	2685,00	53700,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000014	Impressoras 3D	49019900	0102	5102	UN	2,000	3786,00	7572,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000015	Cortadora Laser	49019900	0102	5102	UN	1,000	9189,00	9189,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000016	Kit Ferramentas 38 Chaves Preciso Celular Manutencao Reparo	49019900	0102	5102	UN	2,000	1089,00	2178,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000017	Tapete Manta Magnetica Anti-estatico	49019900	0102	5102	UN	2,000	234,00	468,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000018	Estacao De Solda e Retrabalho Com Display	49019900	0102	5102	UN	2,000	890,00	1780,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000019	Kit de robotica Arduino, composto por 230 (duzentos e trinta) componentes	49019900	0102	5102	UN	46,000	1906,20	87685,20	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROJETO DE ROBOTICA NA ESCOLA, Contendo livros didaticos, Formacao Presencial dos professores e acesso a Plataforma digital para os docentes mais os produtos. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO

DESPACHO



À
Procuradoria Geral do Município - Projur/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor(as) Procurador(as),

Por meio do presente, estamos encaminhando o processo Administrativo nº 182410-0002, juntamente com a Minuta do Contrato, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica educacional com metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação do espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores In Loco e acesso a plataforma educacional do projeto.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 14 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria. Nº 008/2021-GP/SAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20241104
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX
ADESÃO N.º 00X/2024
ARP Nº. 0XX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr.(a) Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, RG Nº 037386082009-0 SSP MA e CPF N.º 433.151.353-0, e o(a) XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº XXXXX, decorrente da Licitação Adesão à Ata de Registro de Preços nº. XXXX, via termo de adesão, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal XXXXXXXX na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº XXXXX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº XXXXXXXX, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento visa a contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores In loco, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância de projetos, conforme documentos do processo.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o estudante, igual ou similar (Livro: iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da rede pública municipal.	UNID	DOGO MAKER	1076	R\$ 309,53	R\$ 333.054,28
2	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	UNID	DOGO MAKER	27	R\$ 305,00	R\$ 8.235,00

3	Livro Didático/Pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB/ 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	DOGO MAKER	1076	R\$ 331,76	R\$ 356.973,76
4	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com programação visual com microcontrolador arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	DOGO MAKER	27	R\$ 298,00	R\$ 8.046,00
5	Fornecimento de kit de robótica para automação do projeto de educação científica com metodologias ativas.	UNID	DOGO MAKER	27	R\$ 2.549,00	R\$ 68.823,00
6	Impressora 3D. Principais características: Tipo de extrusão: FDM (Sistema Bowden). Volume de construção: 220x220x250mm. Diâmetro do filamento: 1,75mm. Diâmetro do bico: 0,4mm. Espessura da camada: 0,1 - 0,35mm. Precisão: +/- 0,1mm. Temperatura máxima de extrusora: 225 °C. Temperatura máxima do leito: 110 °C.	UNID	CREALITY	2	R\$ 3.697,90	R\$ 7.395,80
7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana de açúcar, etc.	UNID	CREALITY	6	R\$ 357,00	R\$ 2.142,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook. Principais características: Configuração: HD Celeron + Microsoft 365/ 4GB/ 128GB SSD/ W11/15.6"/ Câmera 720p. Processador (Resumido) Intel Celeron dual core; Processador (modelo) Intel Celeron N4020; Processador (p/resumo) Celeron com Microsoft 365 Personal; Processador (cores/threads) Dual Core 2 threads; Processador (cache) 4MG; Detalhe memória RAM 4GB soldado DDR4-2400; Barramento da memória: 2400Mhz; Armazenamento (SSD) SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 Máxima expansão de armazenamento Um slot, até 256GB M.2 2242 ssd OU 512GB M.2 2280 SSD; Placa de vídeo integrada; Sistema operacional (pré-instalado) W11, Resolução de Tela HD (1366 x 768) antirreflexo Formato de tela 16:9 widescreen; brilho de tela 220nits; Tipo de painel: TN, abertura de tela 169º; Wi-fi 2x2 AC; Camera HD 720p com privacidade; Microfone tipo dual array; Bluetooth 5.0; USB (3.2) Gen 1 2; USB (2.0) 1; USB tipo C (3.2) Gen 1 1; Leitor de cartões 4 em 1 9SD, SDHC, SDXC, MMC; Saída HDMI (1.4b) 1; PTP Touchpad 1; Teclado padrão brasileiro 1; Teclado backlit LED; Teclado numérico; Bateria 3 células 42wh.	UNID	LENOVO	22	R\$ 2.798,00	R\$ 61.556,00

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 194
Servidor Responsável

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
Ata de Registro de Preços nº 0XXXX/2024;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 846.225,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no processo de nº. XXXXXX, anexo a este Contrato.

6.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco XXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXXXX, em nome de XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXX.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de nº. 182410-0002;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos.
- 9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

AUTUA
PROC
Fl.
Servidor Respons.

- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado 11.3 da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

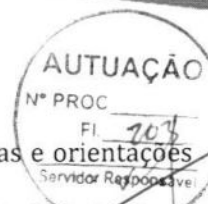
11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;



AU
Nº PRO: FI 2021
Servidor Responsável



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C. Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	04 - Sec. Mun. de Educação
Unidade Gestora	04.02- Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	0231 - Gestão de Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.016 - Manut. e Desenv. Do Ensino - MDE
Classificação Econômica	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de Recurso	1500100100 - Receita de imposto e trans. Vinc. a Educação



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), XXXXXXXXX

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



MINUTA

PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182410-0002.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

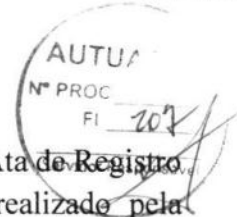
ASSUNTO: Análise jurídica de processo de adesão à Ata de Registro de Preço para fins do atendimento ao disposto no art. Art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto nº 11.462, de 2023, c/c, Decreto Municipal nº 203, de 11 de março de 2024; referente a processo de adesão à ARP nº 022/2024, oriunda do pregão eletrônico nº 007/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama – MA, para contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores in loco e acesso a plataforma educacional do projeto, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.



EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c o Decreto Municipal nº 203/2024. Contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores in loco e acesso a plataforma educacional do projeto, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Regularidade Formal do Processo. Possibilidade Jurídica de adesão à ARP. Análise da Minuta de contrato. Ressalvas e/ou Recomendações.

RELATÓRIO SINTÉTICO



1. Trata-se da análise jurídica prévia da possibilidade jurídica de adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, advinda do pregão eletrônico nº 007/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama – MA, para contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores in loco e acesso a plataforma educacional do projeto, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.
2. O presente processo administrativo foi distribuído ao Departamento Jurídico para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa

instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a possível ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento de contratação foi iniciado com o pedido de contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional e robótica e microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores in loco e acesso a plataforma educacional do projeto, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Ao ser brevemente justificada a necessidade de abertura do procedimento de contratação pretendida, expediu-se documento à Coordenação de Compras com vistas a efetuar pesquisa de preços com a devida apuração dos resultados, consolidando-os por meio de MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS.

A pesquisa de mercado foi devidamente realizada, obtendo-se a apuração pretendida, sendo apresentado seus respectivos preços médios.

Por meio dos trabalhos da coordenação de compras identificou-se ATA DE REGISTRO DE PREÇO com idêntico objeto, com descrições similares às constantes do pedido inicial.

Foi apresentado pela Coordenação de Compras um MAPA COMPARATIVO DA VANTAJOSIDADE da adesão às Atas de Registro de Preços, por praticarem preços mais baixos que os de mercado, conforme pesquisa realizada.

Consta nos autos os documentos relativos ao edital e seus anexos bem como a documentação relativa à habilitação da empresa detentora da ARP nº 022/2024 da Prefeitura Municipal de Parnarama – MA.

Houve consulta prévia e concordância da adesão à ARP por parte do Órgão Gerenciador, encaminhando-se o Termo de Adesão confirmando a anuência.

Há manifestação da empresa CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA em prestar o serviço solicitado, com base na ata de registro de preços em questão.

AUTORIZADO
Nº PROC
FI 105
Servidor Responsável

Por meio de Parecer a Comissão Permanente de Licitação manifestou-se no sentido de confirmar a regularidade do processo licitatório, indicando a aptidão da empresa em contratar com o órgão aderente, consoante a tomada de providências por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

O edital do certame do órgão gerenciador, por meio da Minuta da ARP, permite a possibilidade de adesão de órgãos não participantes. Por conseguinte, a Ata de Registro de Preços selecionada está no prazo de validade de 12 (doze) meses.

Vale frisar que a adesão às atas de registro de preços deve ser considerada o ente federativo superior para a legalidade do pedido de adesão, ou seja, municípios podem aderir a ARP's de outros municípios, estados e União Federal, desde que atenda aos requisitos estabelecidos nos respectivos Decretos regulamentadores.

Do Sistema de Registro de Preços – SRP

O Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme conceituação trazida pela Lei nº 14.133/2021, consiste no conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

A adesão, também conhecida como “carona”, ocorre quando um órgão não gerenciador e não participante, que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório e não integra a ata de registro de preços – art. 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021, decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador.

Ao contrário da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/23, com o estabelecimento de algumas limitações.

De acordo com o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão dos não participantes poderá ocorrer desde que observados os seguintes requisitos:

- I) *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- II) *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e*
- III) *prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*



Registra-se que o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Conforme acima exposto, pode-se concluir que, para a adesão de órgão não participante a ata de registro de preços vigente, faz-se necessário o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;*
- c) *prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;*
- d) *limitação de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, não podendo o quantitativo decorrente das adesões exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Acrescenta-se, ainda, a necessidade de a ata de registro de preços estar vigente, pois, por óbvio, as adesões e contratações decorrentes só podem ser feitas durante aquele prazo, em consonância com o caput do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023.

Diante das justificativas apresentadas nos autos do processo, de que a adesão implica em celeridade e economia para a Administração, entende-se supridos os requisitos acima mencionados.

Diante do exposto, não se vislumbra qualquer óbice a impedir a realização da adesão ora em análise.

Da Minuta do Contrato

No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes na Lei Geral das Licitações.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas no instrumento da minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo e nos limites da análise jurídica e excluídos

os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, opinamos pela legalidade do procedimento de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024 oriunda do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama – MA.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica dos documentos trazidos a este Departamento Jurídico, desconsiderando-se os aspectos técnicos e o juízo da legalidade, a conveniência e oportunidade, todos de direito da autoridade instauradora do processo ora analisado.

É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de novembro de 2024.



SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA n.º 5.582

Diretora do Departamento Jurídico
Portaria N.º 006/2021-GP

ATAUACAR
N.º PROC
FI 212
Servidor Revis

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 182410-0002;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, em que foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, via termo de adesão, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, em 14 de novembro de 2024;

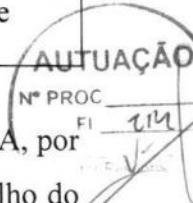
Considerando que a empresa detentora do registro da ata de registro de preços nº. 022/2024, qual seja: CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.744.834/0001-72, manifestou-se em sentido positivo, quanto a aceitação em fornecer produtos ao Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, estando este último órgão, na condição de “carona”;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 022/2024, oriunda do pregão eletrônico 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, para fins de prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores In loco, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância de projetos, conforme documentos do processo.
Nome completo da Empresa	CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ	30.744.834/0001-72
Endereço	Av. Zacarias de Assunção, n 36, bairro centro, cidade de Ananindeua/PA
Vigência da Ata	12 meses – válida até 20/08/2025.

R. Amaral

Valor total da adesão	R\$ 846.225,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
-----------------------	--



Por este Termo de adesão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da Secretaria Municipal Educação, representada pelo Sra. Raimunda Sousa Carvalho do Nascimento, portaria nº. 008/2021, ADERE, como “CARONA”, a ata de registro de preços nº 022/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, registrada pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme detalhes dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o estudante, igual ou similar (Livro: iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da rede pública municipal.	UNID	DOGO MAKER	1076	R\$ 309,53	R\$ 333.054,28
2	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	UNID	DOGO MAKER	27	R\$ 305,00	R\$ 8.235,00
3	Livro Didático/Pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB/ 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	DOGO MAKER	1076	R\$ 331,76	R\$ 356.973,76
4	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com programação visual com microcontrolador arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	DOGO MAKER	27	R\$ 298,00	R\$ 8.046,00
5	Fornecimento de kit de robótica para automação do projeto de educação científica com metodologias ativas.	UNID	DOGO MAKER	27	R\$ 2.549,00	R\$ 68.823,00
6	Impressora 3D. Principais características: Tipo de extrusão: FDM (Sistema Bowden). Volume de construção: 220x220x250mm. Diâmetro do filamento: 1,75mm. Diâmetro do bico: 0,4mm. Espessura da camada: 0,1 – 0,35mm. Precisão: +/- 0,1mm. Temperatura máxima de extrusora: 225 °C. Temperatura máxima do leito: 110 °C.	UNID	CREALIT Y	2	R\$ 3.697,90	R\$ 7.395,80

Raimunda

7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana de açúcar, etc.	UNID	CREALITY	6	R\$ 357,00	R\$ 2.142,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook. Principais características: Configuração: HD Celeron + Microsoft 365/ 4GB/ 128GB SSD/ W11/15.6”/ Câmera 720p. Processador (Resumido) Intel Celeron dual core; Processador (modelo) Intel Celeron N4020; Processador (p/resumo) Celeron com Microsoft 365 Personal; Processador (cores/threads) Dual Core 2 threads; Processador (cache) 4MG; Detalhe memória RAM 4GB soldado DDR4-2400; Barramento da memória: 2400Mhz; Armazenamento (SSD) SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 Máxima expansão de armazenamento Um slot, até 256GB M.2 2242 ssd OU 512GB M.2 2280 SSD; Placa de vídeo integrada; Sistema operacional (pré-instalado) W11, Resolução de Tela HD (1366 x 768) antirreflexo Formato de tela 16:9 widescreen; brilho de tela 220nits; Tipo de painel: TN, abertura de tela 169°; Wi-fi 2x2 AC; Camera HD 720p com privacidade; Microfone tipo dual array; Bluetooth 5.0; USB (3.2) Gen 1 2; USB (2.0) 1; USB tipo C (3.2) Gen 1 1; Leitor de cartões 4 em 1 9SD, SDHC, SDXC, MMC; Saída HDMI (1.4b) 1; PTP Touchpad 1; Teclado padrão brasileiro 1; Teclado backlit LED; Teclado numérico; Bateria 3 células 42wh.	UNID	LENOVO	22	R\$ 2.798,00	R\$ 61.556,00



Santo Antônio dos Lopes/MA, 14 de novembro de 2024

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretária,0 Municipal Educação

Port: nº. 008/2021-GPSAL



Diário Oficial

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 216
Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 226/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 19/11/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

produtos ao Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, estando este último órgão, na condição de "carona";

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 022/2024, oriunda do pregão eletrônico 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, para fins de prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO

Objeto	Contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores In loco, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância de projetos, conforme documentos do processo.
Nome completo da Empresa	CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ	30.744.834/0001-72

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 182410-0002;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, em que foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, via termo de adesão, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, em 14 de novembro de 2024;

Considerando que a empresa detentora do registro da ata de registro de preços nº. 022/2024, qual seja: CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.744.834/0001-72, manifestou-se em sentido positivo, quanto a aceitação em fornecer



Endereço	Av. Zacarias de Assunção, n 36, bairro centro, cidade de Ananindeua/PA
Vigência da Ata	12 meses - válida até 20/08/2025.
Valor total da adesão	R\$ 846.225,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Por este Termo de adesão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da Secretaria Municipal Educação, representada pelo Sra. Raimunda Sousa Carvalho do Nascimento, portaria nº. 008/2021, ADERE, como "CARONA", a ata de registro de preços nº 022/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, registrada pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme detalhes dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o estudante, igual ou similar (Livro: iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da rede pública municipal.	UNID	DOGO MAKER	1076	R\$ 309,53	R\$ 333.054,28
2	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	UNID	DOGO MAKER	27	R\$ 305,00	R\$ 8.235,00

3	Livro Didático/Pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no parecer CNE/CEB/ 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	DOGO MAKER	1076	R\$ 331,76	R\$ 356.973,76
4	Livro didático/pedagógico pautado na competência 4 e 5 da BNCC e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com programação visual com microcontrolador arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, mínima de 230 (duzentos e trinta) páginas, ou superior.	UNID	DOGO MAKER	27	R\$ 298,00	R\$ 8.046,00
5	Fornecimento de kit de robótica para automação do projeto de educação científica com metodologias ativas.	UNID	DOGO MAKER	27	R\$ 2.549,00	R\$ 68.823,00
6	Impressora 3D. Principais características: Tipo de extrusão: FDM (Sistema Bowden). Volume de construção: 220x220x250mm. Diâmetro do filamento: 1,75mm. Diâmetro do bico: 0,4mm. Espessura da camada: 0,1 - 0,35mm. Precisão: +/- 0,1mm. Temperatura máxima de extrusora: 225 °C. Temperatura máxima do leito: 110 °C.	UNID	CREALITY 2	2	R\$ 3.697,90	R\$ 7.395,80



7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana de açúcar, etc.	UNID	CREALITY 6	R\$ 357,00	R\$ 2.142,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook. Principais características: Configuração: HD Celeron + Microsoft 365/ 4GB/ 128GB SSD/ W11/15.6"/ Câmera 720p. Processador (Resumido) Intel Celeron dual core; Processador (modelo) Intel Celeron N4020; Processador (p/resumo) Celeron com Microsoft 365 Personal; Processador (cores/threads) Dual Core 2 threads; Processador (cache) 4MG; Detalhe memória RAM 4GB soldado DDR4-2400; Barramento da memória: 2400Mhz; Armazenamento (SSD) SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 Máxima expansão de armazenamento Um slot, até 256GB M.2 2242 ssd OU 512GB M.2 2280 SSD; Placa de vídeo integrada; Sistema operacional (pré-instalado) W11, Resolução de Tela HD (1366 x 768) antirreflexo Formato de tela 16:9 widescreen; brilho de tela 220nits; Tipo de painel: TN, abertura de tela 169º; Wi-fi 2x2 AC; Camera HD 720p com privacidade; Microfone tipo dual array; Bluetooth 5.0; USB (3.2) Gen 1 2; USB (2.0) 1; USB tipo C (3.2) Gen 1 1; Leitor de cartões 4 em 1 9SD, SDHC, SDXC, MMC; Saída HDMI (1.4b) 1; PTP Touchpad 1; Teclado padrão brasileiro 1; Teclado backlit LED; Teclado numérico; Bateria 3 células 42wh.	UNID	LENOVO 22	R\$ 2.798,00	R\$ 61.556,00

Secretário Municipal Educação
Port: nº. 008/2021-GPSAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: 182010-0002
Nº. da adesão: 002/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Emanuel Lima de Oliveira, na condição de autoridade máxima do Poder Executivo, e ainda, considerando as informações constantes do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 022/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores In loco, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância de projetos, conforme documentos do processo;

RESOLVE: HOMOLOGAR, o procedimento de Adesão à ata de registro de preços, na condição de "CARONA" acima citada, que tem por detentora dos preços registrados, a empresa CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.744.834/0001-72, com sede na Av. Zacarias de Assunção, n 36, bairro centro, cidade de Ananindeua/PA, no valor total de: R\$ 846.225,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e, DETERMINA que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de novembro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Santo Antônio dos Lopes/MA, 15 de novembro de 2024

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO





Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617272000011 0
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617272000011 0
Dados: 2024.11.19 16:47:38 -03'00'



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Processo Administrativo: 182010-0002
Nº. da adesão: 002/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Emanuel Lima de Oliveira, na condição de autoridade máxima do Poder Executivo, e ainda, considerando as informações constantes do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 022/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores In loco, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância de projetos, conforme documentos do processo;

RESOLVE: HOMOLOGAR, o procedimento de Adesão à ata de registro de preços, na condição de “CARONA” acima citada, que tem por detentora dos preços registrados, a empresa CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.744.834/0001-72, com sede na Av. Zacarias de Assunção, n 36, bairro centro, cidade de Ananindeua/PA, no valor total de: R\$ 846.225,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e, DETERMINA que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de novembro de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

7	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana de açúcar, etc.	UNID	CREALITY 6	R\$ 357,00	R\$ 2.142,00
8	Microcomputador portátil do tipo notebook. Principais características: Configuração: HD Celeron + Microsoft 365/ 4GB/ 128GB SSD/ W11/15.6"/ Câmera 720p. Processador (Resumido) Intel Celeron dual core; Processador (modelo) Intel Celeron N4020; Processador (p/resumo) Celeron com Microsoft 365 Personal; Processador (cores/threads) Dual Core 2 threads; Processador (cache) 4MG; Detalhe memória RAM 4GB soldado DDR4-2400; Barramento da memória: 2400Mhz; Armazenamento (SSD) SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 Máxima expansão de armazenamento Um slot, até 256GB M.2 2242 ssd OU 512GB M.2 2280 SSD; Placa de vídeo integrada; Sistema operacional (pré-instalado) W11, Resolução de Tela HD (1366 x 768) antirreflexo Formato de tela 16:9 widescreen; brilho de tela 220nits; Tipo de painel: TN, abertura de tela 169º; Wi-fi 2x2 AC; Camera HD 720p com privacidade; Microfone tipo dual array; Bluetooth 5.0; USB (3.2) Gen 1 2; USB (2.0) 1; USB tipo C (3.2) Gen 1 1; Leitor de cartões 4 em 1 9SD, SDHC, SDXC, MMC; Saída HDMI (1.4b) 1; PTP Touchpad 1; Teclado padrão brasileiro 1; Teclado backlit LED; Teclado numérico; Bateria 3 células 42wh.	UNID	LENOVO 22	R\$ 2.798,00	R\$ 61.556,00

Secretário Municipal Educação
Port: nº. 008/2021-GPSAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 182010-0002
Nº. da adesão: 002/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Emanuel Lima de Oliveira, na condição de autoridade máxima do Poder Executivo, e ainda, considerando as informações constantes do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 022/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, contratação de empresa especializada na implantação de projeto de educação, científica, tecnológica e digital, por meio de iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional com Metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de espaço maker, incluindo impressora 3D, filamentos e Microcomputador portátil do tipo notebook para aulas práticas dos estudantes, formação teórico/prática de professores In loco, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância de projetos, conforme documentos do processo;

RESOLVE: HOMOLOGAR, o procedimento de Adesão à ata de registro de preços, na condição de "CARONA" acima citada, que tem por detentora dos preços registrados, a empresa CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.744.834/0001-72, com sede na Av. Zacarias de Assunção, n 36, bairro centro, cidade de Ananindeua/PA, no valor total de: R\$ 846.225,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e, DETERMINA que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de novembro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Santo Antônio dos Lopes/MA, 15 de novembro de 2024

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO





Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Dados: 2024.11.19 16:47:38 -03'00'

